



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019**

**PRC: 135/2019**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 103.733,34**

O Município de Sarzedo, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, sob as condições abaixo:  
A presente licitação na modalidade “Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante”.

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação das câmeras e equipamentos para sistema de videomonitoramento (projeto olho vivo), em conformidade com as especificações constantes no termo de referência anexo ao edital.

### 2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1.** A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 05/12/2019**

**HORÁRIO:** 09H30mn;

**LOCAL:** Setor de Compras – Secretaria de Saúde, Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG (próximo a Prefeitura).

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação **empresas** especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

#### 3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Prefeitura de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.2.5. A condição de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

apresentação de “Certidão simplificada” com data de emissão até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, **ou** “Comprovante da condição de MEI”, sob pena de não participação na licitação.

### 4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Setor de Compras/Licitação da Secretaria de Saúde, localizado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-6531, ou pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) .

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO Nº 62/2019 - PRESENCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE Habilitação**  
**PREGÃO Nº 62/2019 - PRESENCIAL.**

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos). Vencida essa fase, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3. Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4. Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado a Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.4.1.** Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.4.1.1** O licitante que apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para administrar/gerir, ou seja, como administrador da empresa, deverá comprovar o registro do referido documento no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro) conforme estabelecido no artigo 1062 e seguintes do Código Civil.

**6.5. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo deste edital.**
- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial OU “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, OU Declaração de Enquadramento (modelo Anexo VI) para comprovação de condição de ME ou EPP, sob pena de não aplicação dos benefícios previstos na LC 123/2006. (Este documento não é de natureza desclassificatório, apenas comprobatório de enquadramento para concessão de benefício).

**6.6** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo deste edital.

**6.7** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

### **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1 –** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante **proponente, e conter:**

**7.1.2 –** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**7.1.2 -** Especificação clara e detalhada dos itens ofertados, contendo preço unitário mensal e total anual dos serviços, em reais, incluindo todas as despesas relativas a tributos, frete, seguro, peças, acessórios, componentes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação. Havendo discordância entre o preço unitário e global, prevalece o menor preço.

**7.2 - Descrição minuciosa e pormenorizada das características do serviço, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.**

**7.3 -** O licitante deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento licitatório;

**7.4 –** Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.4.1-** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.5.** Constar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**7.6** - Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**7.7** – Constar declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva prestação do serviço no endereço indicado pelo licitante.

**7.7.1** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.8** – Informar Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**7.9** - Após apresentação da proposta, **não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito a aplicação de sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Pregoeira previsto no artigo 43, § 6º da Lei 8666/93.

**7.10** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.11** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.12** – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Carta convite , assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lance.

**7.13** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de outras.

### **8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pela Pregoeira e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário indicados neste edital.

**8.2** - No local e hora marcados no item 2, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 06** deste Edital.

**8.3** - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**8.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, sua equipe de apoio e representantes credenciados.

**8.5** – Havendo necessidade de análise da proposta/documentação, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira consignará o motivo em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.5.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

**8.5.2** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da Pregoeira sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### 9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** - As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **Menor Preço POR LOTE**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

**9.3** - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.4** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.5** – Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.7** - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.9** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

**9.10** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.1** - Análise da exequibilidade

**9.10.1.1** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

**9.10.1.2** - Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante.

**9.10.1.3** - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**9.10.1.3.1.** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.10.1.3.2.** contratação em andamento com preços semelhantes; e

**9.10.1.3.3.** formação da proposta comercial, quando da realização do carta convite .

**9.10.1.4** - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei n.º 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

**9.11** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital;

**9.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrados seu preço para contratação pela Pregoeira.

**9.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.14** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.15** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.16** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### **10 - DA HABILITAÇÃO**

No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

#### **10.1 - Regularidade Jurídica:**

**10.1.1** - Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

**10.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**10.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**10.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs: Os documentos relacionados nos sub itens 10.1.1 a 10.1.4 do item 10.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.**

#### **10.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista.**

---

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;
- 10.2.2. Certidão de **Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal, incluindo débitos previdenciários;
- 10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**;
- 10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- 10.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))
- 10.2.7. **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

**Obs.: 1) As certidões solicitadas no subitem 10.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.**

**2) a regularidade de que trata este tópico poderá ser comprovada através de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa.**

### **10.3 - Regularidade Econômica e Financeira**

**10.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (NOVENTA) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

### **10.4 – Documentação relativa à qualificação técnica profissional:**

10.4.1 COMPROVANTE DE QUE A EMPRESA POSSUI PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, RESPONSÁVEL TÉCNICO (**engenheiro de telecomunicações OU engenheiro eletrônico OU engenheiro elétrico**), pertencente ao quadro permanente da licitante (ou com comprovação de vínculo profissional), na data da apresentação da proposta, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93.

**10.4.1.2** A comprovação de vínculo de que trata o item anterior, poderá ser realizado através da apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, OU
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, OU
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, OU
- d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

**10.4.2** Declaração/Termo de Compromisso emitida pelo Responsável Técnico de que concorda com a indicação e possui disponibilidade para exercer a função de responsável técnico dos serviços, caso a empresa seja vencedora, conforme modelo em anexo.

10.4.3 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO NO CREA (PESSOA JURIDICA), conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

resolução nº 266/79, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizado em todos os dados contratuais. O certificado de registro, emitido pelo CREA da região de origem, deverá conter o visto do CREA/MG, em vigor, autorizando-a a participar de licitações.

10.4.4 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO NO CREA DO PROFISSIONAL (RT), se este não constar do documento exigido no item 10.4.3.

**10.4.5.** Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória.

**10.4.6.** Atestado de Visita Técnica emitido pelo setor requisitante ou Termo de Renúncia a visita (modelo anexo) assinado pelo representante da proponente.

### **Observações:**

**10.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.6** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais, salvo disposição em contrário;

**10.7** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.7.1** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

**10.8** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

**10.9** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

### **11 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.1** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 10 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no "Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município",



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### 12 - DA VISITA TÉCNICA

**12.1.** A empresa interessada poderá fazer visita técnica no período de ...../...../2019 a ...../...../2019 em horário previamente agendado com o Setor de Informática deste Município. A visita técnica será facultativa e o agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (31) 3577 7718 (Departamento de Informática), indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita e os dados de contato da empresa interessada.

**12.2.** A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na prestação dos serviços das instalações das câmeras. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

**12.3.** A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou outro profissional capacitado da empresa interessada, detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

**12.4.** O representante do interessado deverá identificar-se com documento oficial que contenha foto, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, concedendo-lhe poderes especiais de representação.

**12.5.** Caso a licitante realize a vistoria o atestado será expedido por servidor do Município de Sarzedo, comprovando que a empresa esta ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**12.6.** A licitante que optar por não fazer a vistoria **deverá apresentar declaração formal (MODELO Anexo)** assinada pelo representante responsável da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela PMS e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

### 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**13.1** - Até **02 (dois)** dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**13.1.1** – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**13.1.2** - Serão conhecidos os recursos/impugnações interpostos por e-mail ([comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br)), devidamente assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório;

**13.1.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**13.1.4.** Todo esclarecimento ou alteração que o edital venha a sofrer serão divulgados no site do município junto ao edital e também encaminhado aos interessados por e-mail.

**13.1.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às **17 (dezessete) horas** do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

### 14 - DOS RECURSOS

**14.1** - Declarado o vencedor, nos termos do Artigo 4º, XVIII, Lei 10520/2002, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada a Pregoeira, no Setor de Protocolo, Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo **ou pelo e-mail [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br), observado o horário comercial para recebimento**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pela Pregoeira.

**14.3** - Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**14.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**14.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da SMS, à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Bairro Centro, Sarzedo, em dias úteis, no horário de 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### 14.7 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

**14.7.1** - É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

### 15 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**I** – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**II** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **16 – DO CONTRATO**

I – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI e da proposta aceita;

II – Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação;

II.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Nacional e Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

II.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem II.1 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

III - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

IV - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

V – O termo de contrato terá prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI - Será permitido o reajuste do contrato a ser realizado por índice geral ou específico em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, art. 40, Inciso XI e art. 55, Inciso III.

### **17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I. O pagamento se fará em até 3 (três) parcelas mediante medições. A prefeitura terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

### 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

*Unidade orçamentária: 0204 - Atividade: 06.181.04022199 – Manutenção do Sistema de Videomonitoramento - Natureza de Despesa: 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 73 - Fonte: Recursos Próprios.*

### 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O CONTRATADO, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

II.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 15º (DECIMO QUINTO) dia, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência.

II.2 - 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela a ser entregue, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão contratual.

II.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, considerando-se nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

V - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

venha a ser paga pelo Município.

VI - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDOR, ou interpor medida judicial cabível.

VII - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

II - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

III - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

IV - Ocorrendo decretação de feriados, ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

V - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

VI - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

VII - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

VIII - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 3.555/2000.

IX - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, a Pregoeira **por e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br)** .

X. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (**31 3577 6531**) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

X.I - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

XI - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste **Pregão**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**b) - recurso porventura interposto.**

**XII. São partes integrantes do presente Edital:**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos, Trabalho de Menor e Idoneidade)

Anexo V – Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo VII - Minuta Contratual

Anexo VIII – Termo de Compromisso

Anexo IX – Pontos de Implantação e Posicionamento das Câmeras

Sarzedo/MG, 03 DE OUTUBRO de 2019.

---

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2019**

**Legislação básica:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

#### **OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação das câmeras e equipamentos para sistema de videomonitoramento (projeto olho vivo).

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- b. atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;
- c. comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto desta licitação através de atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

#### **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Atuar junto as policia civil e militar na prevenção da criminalidade e vandalismo, assegurando segurança aos municípes e preservação do patrimônio público.

#### **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 103.733,34 (cento e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

#### **LOTE 01 - INSTALAÇÃO DAS CAMERAS**

Item	Descrição	Quantid	Período/ Pagamento	Media Unit	Média Total
1	Instalação de Câmera FIXA 3MP e instalação parte elétrica e cabeamento cat5.	62	01	1.350,00	83.700,00
1.2	Instalação de Câmera VARIFOCAL e instalação parte elétrica e cabeamento cat5.	02	01	2.433,33	4.866,67
1.3	Instalação de Câmera SPEEDDOME e instalação parte elétrica e cabeamento cat5.	05	01	3.033,33	15.166,67
<b>Valor Total</b>					<b>103.733,33</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 1. DESCRIÇÃO GERAL DA INFRAESTRUTURA

A implantação do sistema terá a seguinte estrutura básica: deverão existir pontos de captura de vídeo, geralmente nos cruzamentos dos logradouros, onde serão implantados postes metálicos com altura de 6 metros ou 8 metros fornecido e instalados pela Prefeitura. Será fixada, em cada poste, uma caixa blindada com borrachas que impeçam a entrada de água e umidade, a qual abrigará equipamentos tais como: switch, fontes de alimentação, disjuntores, barras de aterramento e barras de tomadas também fornecidos e instalados pela Prefeitura. A energia elétrica será retirada, sempre que possível, diretamente dos equipamentos públicos mais próximos, como escolas e postos de saúde. O cabeamento será passado por Infraestrutura a ser construída sob o solo e nos postes de modo a ficar totalmente protegido contra atos de vandalismo.

O cabeamento elétrico será instalado em tubulação subterrânea sempre que possível ou aéreo dependendo do local, incluindo os trechos compreendidos entre as caixas de equipamentos situadas no poste de cada câmera e o equipamento público local, de onde será fornecida a energia elétrica e o ponto de internet. O custo da alimentação elétrica das câmeras, obtida da rede elétrica e serviço de fornecimento de internet dedicada da terceirizada não faz parte desta contratação. Este custo será objeto de acordo entre a Prefeitura Municipal de Sarzedo e Concessionária Local, através de instrumento legal.

A visualização das imagens das câmeras disponíveis, por sua vez, ocorrerá através de um software da plataforma de acesso, desenvolvida especificamente para o município de Sarzedo, por intermédio de computadores e aplicativos em smartphones que distribuirão as imagens a uma Plataforma da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a PMMG e também a população. As câmeras serão conectadas, através de link de internet dedicada, do tipo fibra óptica.

A tecnologia de comunicação a ser utilizada para o sistema de monitoramento será digital, via pacotes IP. Os links de Transmissão, instalados na parte superior dos postes, terão a função de colher o vídeo digital vindo das câmeras, convertê-lo em sinal digital e transmiti-lo para a central. Esses equipamentos também receberão os sinais de controle de Pan, Tilt e Zoom (PTZ) e os disponibilizarão para as câmeras via porta Ethernet (conexão RJ45).

Os sinais de vídeo recebidos dos pontos de captura serão encaminhados dos roteadores para os dispositivos de gerenciamento e armazenamento de dados em um servidor nas nuvens. A central será encarregada do monitoramento, da gravação, da reprodução, da supervisão e do controle das diversas câmeras remotas, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização da imagem em tempo real, alta definição, controle de Pan, Tilt e Zoom e interferência no sistema, se necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços necessários à instalação/reestruturação do objeto desta especificação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A infraestrutura será em eletrocalhas e em eletrodutos. A CONTRATADA deverá fornecer abraçadeiras, parafusos e buchas em quantidade e tamanho suficientes para fixação dos eletrodutos e caixas de passagem.

A alimentação dos equipamentos será a partir do no-break. Esse aparelhos serão alimentados pelo Quadro de Distribuição (QDC).

A lista de estimativa de materiais deverá ser analisada para garantir que as quantidades e os materiais descritos são suficientes para implantação da infraestrutura, de modo a entregá-la instalada e pronta para uso. Caso não sejam suficientes, deverão ser incluídos todos os itens necessários na planilha de custos e conseqüentemente na proposta comercial. Caso isso não seja feito antes da licitação, e seja necessária a inclusão de outros materiais após a contratação, a CONTRATADA será obrigada a fornecê-los sem custos adicionais.

A proponente deverá fornecer:

- Detalhamento do sistema, contendo todas as plantas da infraestrutura proposta, de modo a estabelecer os pontos de captura, da central de monitoramento e do meio de interligação desses pontos, conforme previsto neste Edital.

- Todos os serviços necessários para fazer a infraestrutura estabelecida neste Edital e detalhamentos, de forma a entregá-la totalmente pronta para receber os equipamentos de videomonitoramento, incluindo testes e documentação completa, tudo de acordo com as normas técnicas. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS – e padrões da boa engenharia.

O detalhamento do Sistema deverá ser feito em conformidade com as normas e práticas citadas no Item NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS –, naquilo que for aplicável e deverá ser constituído por várias plantas, de modo a detalhar pelo menos os seguintes módulos:

**REDE ELÉTRICA (PARA CADA CÂMERA E PARA CENTRAL:** deverão ser fornecidas as plantas detalhadas da interligação das câmeras aos postes da CEMIG; plantas detalhadas do circuito elétrico de cada poste.

### 3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE A PREFEITURA DE SARZEDO IRÁ FORNECER PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade
01	Câmera FIXA 3MP	62
02	Câmera VARIFOCAL	02
03	Câmera SPEED DOME	05
04	Nobreak 600VA	42
05	305 METROS CABO CAT 5 100% COBRE	02
07	Fonte 12V 2 amperes Garantia do equipamento 12 meses	22
08	Fonte 12V 5 amperes	20
09	FONTE CHAVEADA 24V	05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 4. DAS REDES ELÉTRICAS

- 3.1 As redes elétricas das câmeras deverão ser protegidas por disjuntores e varistores devidamente aterrados, ligados na barra de aterramento, dentro da caixa de equipamentos;
- 3.2 A contratada deverá instalar uma barra de aterramento dentro da caixa de equipamentos, deixando pelo menos 04 furos livres para aterramento dos equipamentos, devendo essa barra ser conectada com cordoalha de 50 mm à primeira haste;
- 3.3 Os protetores (varistores) deverão ser aterrados e interligados ao neutro da rede da CEMIG;
- 3.4 Todas as conexões do aterramento deverão possuir acabamento com conectores apropriados e fixação adequada;
- 3.5 O cabeamento elétrico deverá interligar a caixa de equipamentos com o poste mais próximo, após autorização da CEMIG, onde será ligado na rede elétrica daquela concessionária. Esta ligação será feita com o poste da Cemig mais próximo;
- 3.6 O cabo a ser utilizado para ligação ao poste da Cemig deverá ser de acordo com as normas desta concessionária. Além disto, deverá haver um cabo para tração e sustentação dos condutores;
- 3.7 O cabeamento elétrico deverá ser ligado dentro da caixa de equipamentos, no disjuntor (em série com a fase), no varistor (em paralelo) e nas tomadas tripolares universais;
- 3.8 O dimensionamento do cabeamento deverá ser feito em função da distância e da carga, não podendo ser usada bitola de condutores com diâmetro menor que 04 mm<sup>2</sup>.

### 5. DOS TREINAMENTOS

A contratada deverá fornecer treinamento para operadores nas condições abaixo:  
Treinamento que possibilite o manuseio e configuração de todos os equipamentos de monitoramento. O curso será para um total de 02 (pessoas) pessoas e deverá ser ministrado na cidade de Sarzedo com duração mínima de 8 horas/aula.

### 6. DA PADRONIZAÇÃO

Todos os equipamentos e cabeamentos deverão ser identificados, com o mesmo padrão de identificação previsto e adotado na documentação, tudo de acordo com as normas da ABNT e prática Telebrás;

As normas da ABNT e práticas Telebrás, em complemento das especificações deste anexo, deverão ser observadas pela empresa contratada, de forma a estabelecer o melhor grau de qualidade do sistema implantado. No caso de omissão de normas, ou dupla interpretação, será utilizada a prática TELEBRAS aplicável.

### 7. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria nos locais de instalação deverá ser feita por especialista da empresa proponente. Essa visita não é obrigatória. Porém, a empresa que não fizer tal visitação assumirá o risco de fornecer todos os materiais e serviços necessários, estando eles inclusos em suas propostas comerciais ou não, sem custos adicionais para a Prefeitura.

### 8. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá manter, além do responsável técnico pelo serviço, gerentes ou fiscais em cada frente de serviço, visando manter a qualidade do serviço e a documentação imediata da execução. A equipe técnica da Prefeitura ou outro contratado acompanhará esta exigência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 9. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS:

1	Praça da Bíblia	Alexia Ferreira
2	CEMEI Milton Saldanha	B. Brasília
3	E.M Prof Efigênia Mendonça	B. Brasília
4	E.M Juscelino D. Magalhães 1 e 2	B. Brasília
5	E.E José Pereira dos Santos	B. Brasília
6	Praça Central/ Escola	B. Brasília
7	Quadra e Campo	B. Brasília 2º seção
8	Praça	B. Brasília CRAS
9	Complexo do casario estação	Centro
10	Centro de Ref. Idosos	Centro
11	Praça da Estação / Museu	Centro
12	Velório	Centro
13	Câmara dos Vereadores	Centro
14	PMMG	Centro
15	E.E Prof Ernesto C. Santiago	Centro
16	Praça Papa João Paulo II	Centro
17	Fisioterapia / Policlínica	Centro
18	Passarela linha férrea	Centro
19	Supermercado BH	Centro
20	Trevo Bairro Brasília	Centro
21	Ponto cego Rua José Luiz Rezende	Centro
22	Praça Ermelindo Cardoso	Centro
23	Estádio Otávio Pinheiro Gomes	Imaculada
24	Praça Dona Zênia	Imaculada Conceição
25	E.M Eva Fernandes Caldeira	Imaculada Conceição
26	E.M Jose Batista Filho	Jardim Vera Cruz
27	Praça	Jardim Vera Cruz
28	PSF Feliciano Henriques	Jardim Vera Cruz - MG-040
29	Em frente ao CEMEI Sindô	Masterville
30	E.M Alaíde	Planalto
31	E.E Riacho da Mata	Riacho da Mata
32	Praça do Coreto	Riacho da Mata
33	Campo Vera Cruz	Santa Monica
34	CEMEI Espaço Nosso	Santa Mônica
35	E.M Helena Eustáquia	Santa Rita
36	Praça	Santa Rita
37	E.M Fazenda Santa Rosa	Santa Rosa
38	Praça	Santa Rosa
39	Terminal de Passageiros	Santa Rosa
40	Praça	Santo Antônio, Av Juscelino
41	E.M Marinete	Centro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

ETAPAS	VALORES			Total 69 câmeras	Pagamento
	23 câmeras	23 câmeras	23 câmeras		
1ª	X				35%
2ª		X			35%
3ª			X		30%

#### Cronograma descritivo a serem realizadas em todas as etapas

##### Instalação das câmeras e equipamentos:

1. Verificação e implantação da rede elétrica.
2. Verificação das partes superior dos postes.
3. Verificação das caixas herméticas.
4. Instalação dos equipamentos de proteção dentro da caixa Hermética.
5. Fixação das câmeras de segurança.
6. Instalação dos equipamentos para transmissão de imagem.
7. Instalação dos nobreaks.
8. Teste de conformidade das câmeras

Finalizando os serviços, será emitida a NF para o recebimento conforme cronograma.

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretária Municipal de Planejamento, conforme informado pela Secretaria competente:

*Unidade orçamentária: 0204 - Atividade: 06.181.04022199 – Manutenção do Sistema de Videomonitoramento - Natureza de Despesa: 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 73 - Fonte: Recursos Próprios.*

#### DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem informações complementares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II

#### CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Deverá ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019 -

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

#### OBJETO:

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação das câmeras e equipamentos para sistema de videomonitoramento (projeto olho vivo)”.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\*\*\*\*\*), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, abaixo.

#### LOTE 01 - INSTALAÇÃO DAS CAMERAS

Item	Descrição	Quantid	Período/ Pagamento	Valor Unit	Valor Total
1	Instalação de Câmera FIXA 3MP e instalação parte elétrica e cabeamento cat5.	62	01		
1.2	Instalação de Câmera VARIFOCAL e instalação parte elétrica e cabeamento cat5.	02	01		
1.3	Instalação de Câmera SPEEDDOME e instalação parte elétrica e cabeamento cat5.	05	01		
<b>Valor Total da Proposta</b>					

**OBSERVAÇÃO:** Esta planilha deverá ser utilizada para elaboração da proposta comercial, observando-se que **os preços informados são os estimados pela Administração e representam o valor máximo a ser pago, estando INCLUSOS todos os custos de execução/mão de obra.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

DECLARAMOS ainda que em todos os serviços constarão:

- Fixação das partes superior dos postes
- Instalação das fontes de alimentação e nobreak.
- Instalação elétrica interna da caixa Hermética
- Instalação de disjuntores na caixa Hermética e aterramento do poste.
- Instalação dos equipamentos de proteção dentro da caixa Hermética.
- Fixação das câmeras de segurança e teste de funcionamento.
- Cabeamento interno do roteador até a câmera via cabo de rede cat5. (50m aproximado).
- Instalação dos equipamentos para transmissão de imagem

**O PRAZO de validade** da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**SE VENCEDORA**, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr....., sócio administrador, portador da carteira de identidade RG Nº ..... e C.P.F/MF: .....

LOCAL/MG, .....de ..... de 2019.

.....  
.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2019, PRC 135/2019 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos      de      de 2019.

Ass.: \_\_\_\_\_  
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Sarzedo  
Pregão Presencial nº 62/2019.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO<sup>2</sup>

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_  
Identificação do representante Legal

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS<sup>3</sup>

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 0000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

\_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal \_\_\_\_\_

Obs.: Modelo de Declarações, devendo ser confeccionadas e apresentadas em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.

<sup>2</sup> Nota Explicativa: Declaração deverá ser juntada aos documentos de habilitação.

<sup>3</sup> Nota Explicativa: Declaração deverá ser apresentada junto aos documentos de Credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação das câmeras e equipamentos para sistema de videomonitoramento (projeto olho vivo)”.

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº

..... Endereço:

.....

Fone:.....Fax: ..... E-mail:

..... Declara que

renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital **Pregão Presencial nº 62/2019**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento, nada podendo arguir a esse respeito.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: ..... Órgão Expedidor: .....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado de Minas Gerais – SAEMG - qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/19 - PRC: .....2/19

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SARZEDO E -----**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Fabiana Chaves Cabral, neste ato denominado Contratante e -----, representada por ----- doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação das câmeras e equipamentos para sistema de videomonitoramento (projeto olho vivo).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação rçamentária: xxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (\*\*\*\*\*).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

4.1 O prazo para a execução dos serviços está previsto para 60 dias a partir da Ordem de Serviço Inicial.

4.2 O pagamento se fará em até 3 (três) parcelas mediante medições. A prefeitura terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

4.3 No caso dos documentos, mencionados no item 4.4, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

4.4 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

4.5 O preço apresentado na proposta da CONTRATADA, na data fixada em Edital para a abertura da licitação Pregão nº 62/2019, será fixo e irrevogável, considerando que a prestação dos serviços objetos deste Contrato ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

### MORA DIÁRIA

**PV = Valor a ser pago**

**I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas no Memorial Descritivo e demais normas técnicas vigentes;
- 6.2** As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral das obras, terrenos e logradouros adjacentes;
- 6.3** Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para a realização dos serviços;
- 6.4** Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, todos os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de material impróprio que vier a ser rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.5** Retirar do local da obra o material impugnado pela fiscalização da Contratante;
- 6.6** Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 6.7** Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 6.8** Respeitar e fazer respeitar, sob penas da lei, a postura e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos;
- 6.9** Manter a frente dos trabalhos, representante com capacidade e poderes de representação perante a Fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 6.10** Colocar nos serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 6.11** Não ceder o Contrato ou subcontratar a obra constante de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 6.12** Responsabilizar-se exclusivamente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua imperícia, negligência ou omissão, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.13** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avençadas;
- 6.14** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 6.15** A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 6.16** Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.17** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;

**6.18** Manter atento acompanhamento da execução dos serviços quanto às especificações de materiais e métodos utilizados;

**6.19** Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, bem como maquinários e equipamentos em perfeitas condições de uso;

**6.20** Nos preços estão computadas todas as despesas, fornecimento de mão de obra e materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados;

**6.21** Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município;

**6.22** Disponibilizar, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupção até sua conclusão;

**6.23** Informar ao Contratante da necessidade de substituição de materiais ou serviços por outros equivalentes, em decorrência de circunstâncias ou condições locais, que poderá ocorrer mediante expressa autorização da SEPLAG;

**6.24** Observar rigorosamente todas as disposições contidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

**6.25 Assegurar GARANTIA mínima de 03** (três) meses contados da entrega e recebimento definitivo dos serviços, obrigando-se a fornecer MANUTENÇÃO CORRETIVA nos equipamentos instalados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Efetuar os pagamentos de acordo com o presente edital;

**7.2** Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos;

**7.3** Acompanhar os serviços e exercer a fiscalização conforme determinado em planilha.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

**8.1** O descumprimento de qualquer item do presente edital, (incluindo atraso nos prazos estipulados), pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

**8.2** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da LEI 8.666/93:

**10.2** Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

**10.3** Multas, conforme especificado na cláusula oitava deste contrato.

**10.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

**10.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa e ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.6** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**10.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**12.1** O presente contrato esta em conformidade com **Pregão Nº 62/2019** de / /2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização dos serviços e contrato será responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO

A EMPRESA ....., CNPJ: ....., PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 62/2019, DESTINADO À “ Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação das câmeras e equipamentos para sistema de videomonitoramento (projeto olho vivo)” COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DO MENCIONADO SERVIÇO, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O (A) SR.(SRA): \_\_\_\_\_(nome do rt \_\_\_\_\_), CUJO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ATENDE(M) AO(S) OBJETO(S) LICITADO(S).

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura: .....: \_\_\_\_\_  
Sócio administrador.....: \_\_\_\_\_  
Identificação.....: \_\_\_\_\_

CIENTE E DISPONIVEL:

Assinatura: .....: \_\_\_\_\_  
Resp. Técnico indicado: \_\_\_\_\_  
Identificação (Nº Registro Entidade Competente): \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO




Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

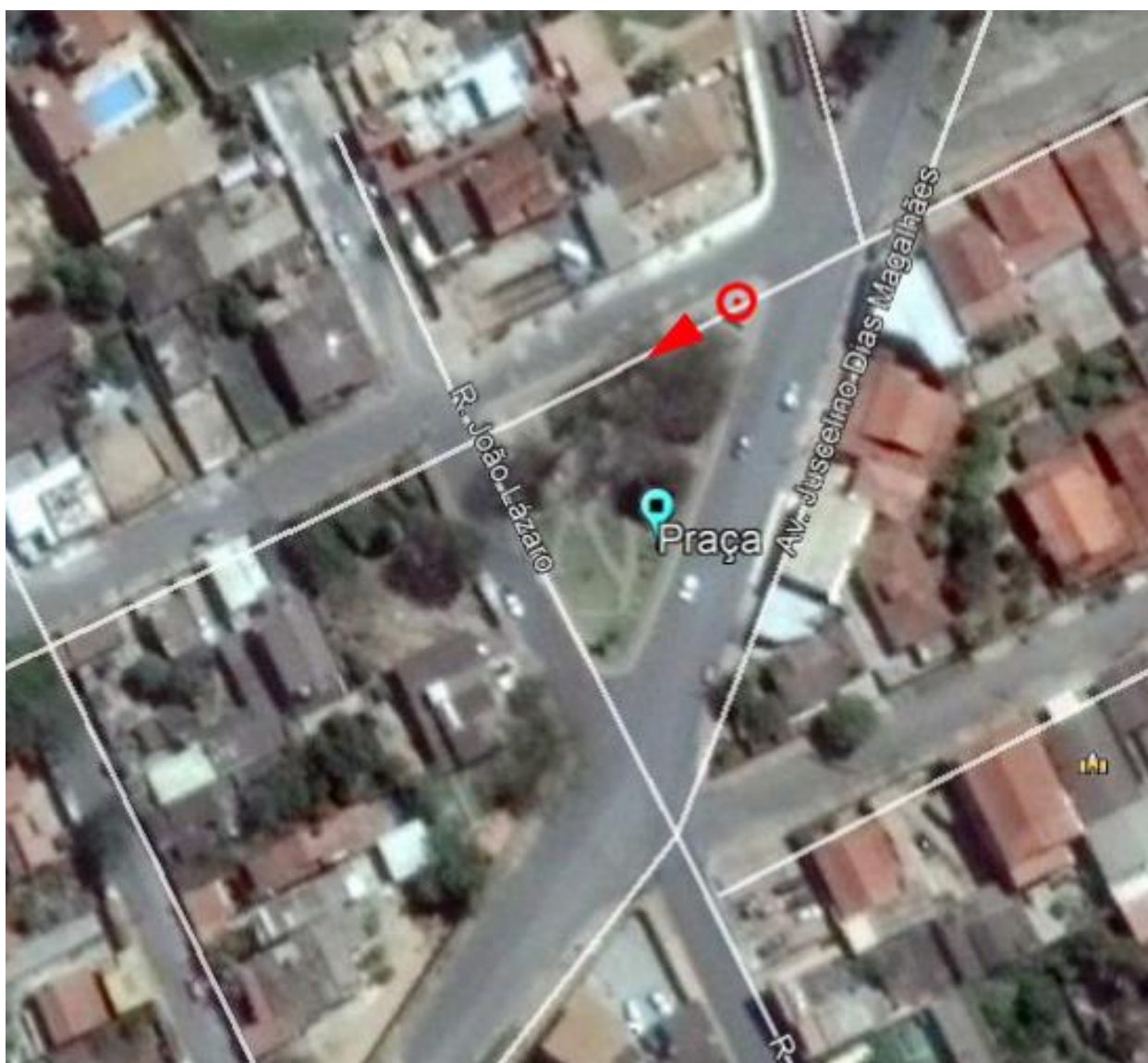
### ANEXO IX

#### PONTOS DE IMPLANTAÇÃO E POSICIONAMENTO DAS CAMERAS

Legenda:

-  Poste Metálico já fornecido pela Prefeitura de Sarzedo;
-  Câmera SPEEDDOMME (também representa o poste metálico já fornecido no ponto);
-  Representa a orientação da instalação das câmeras fixas e varifocais.

#### PRAÇA DA BÍBLIA



**ENDEREÇO:** AVENIDA JUSCELINO DIAS MAGALHÃES, BAIRRO ALEIXA FERREIRA.  
**VISTAS:**

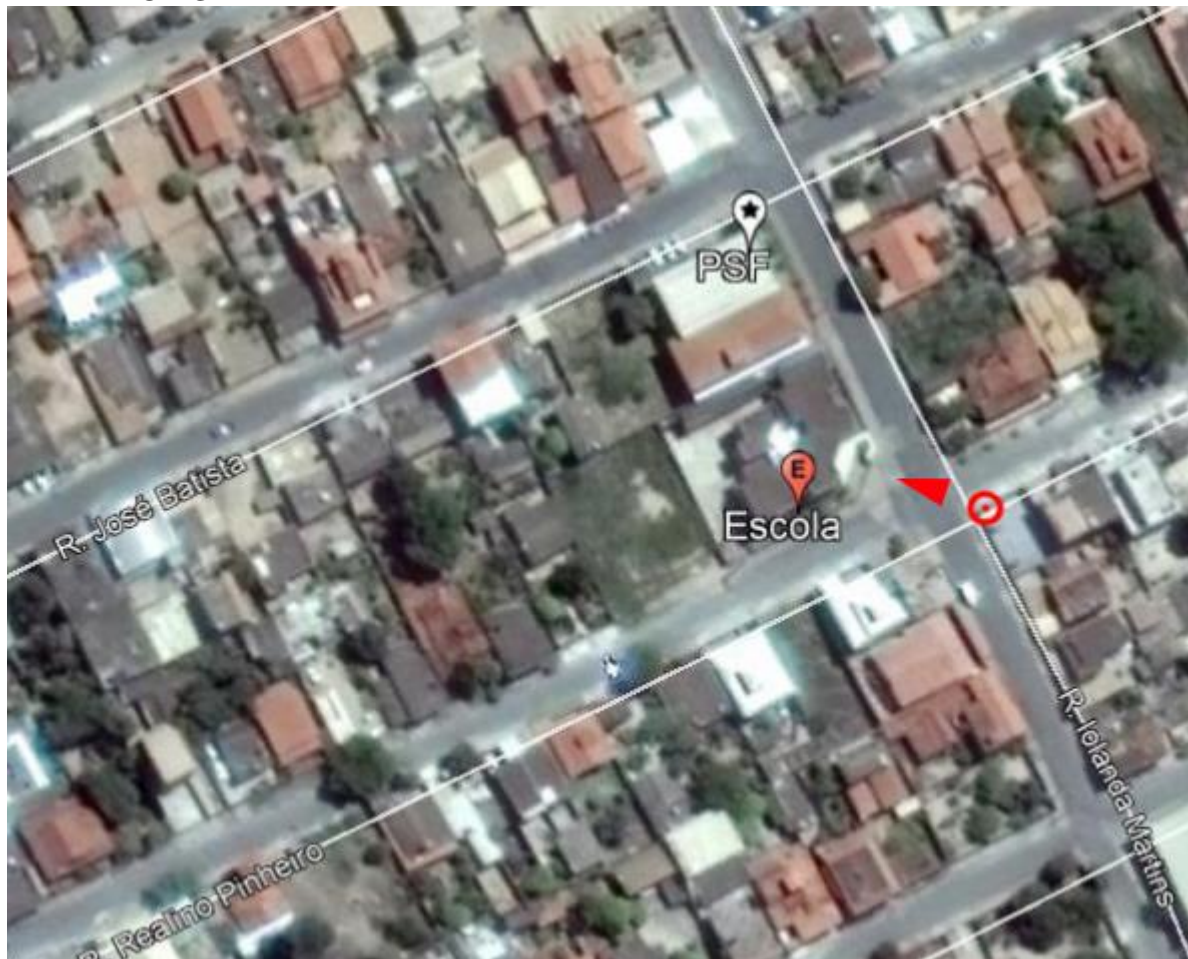


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CEMEI MILTON SALDANHA



**ENDEREÇO:** RUA IOLANDA MARTINS, BAIRRO BRASÍLIA.

**VISTAS:**

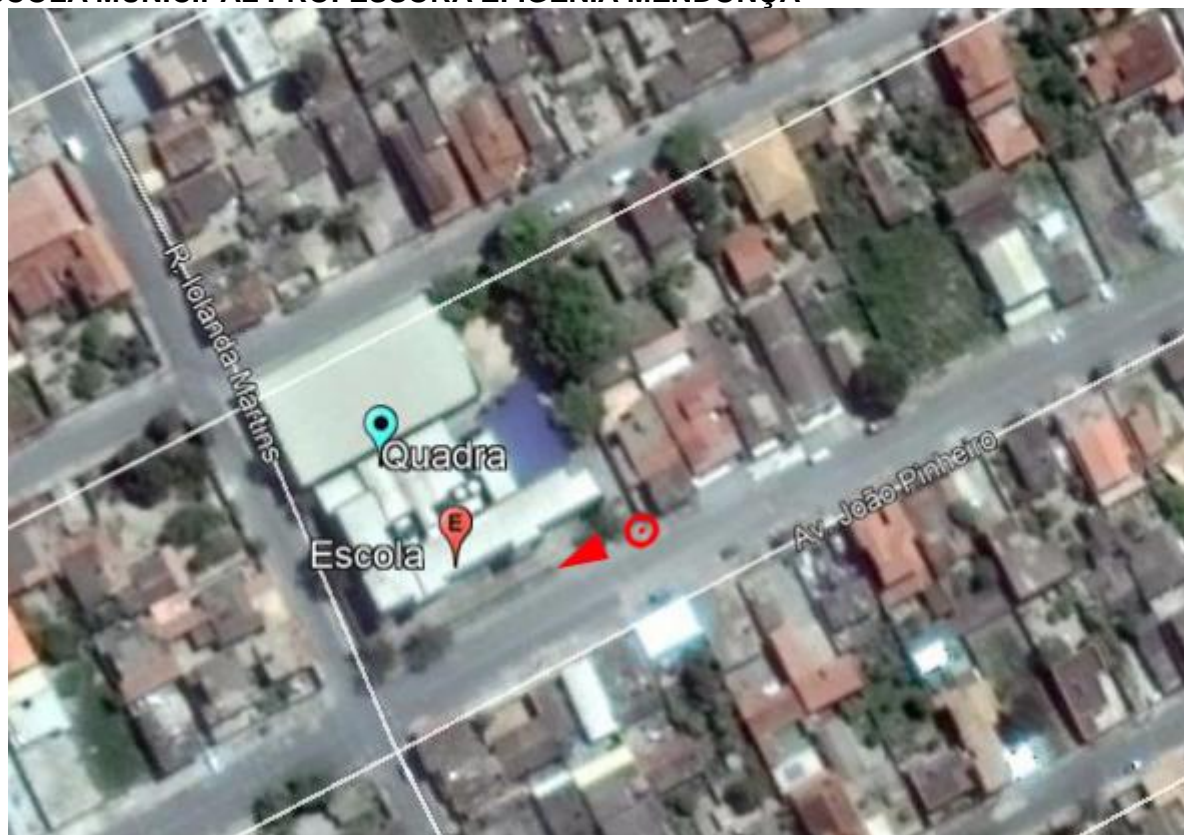


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA



**ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO PINHEIRO, BAIRRO BRASÍLIA.

**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESCOLA ESTADUAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS



**ENDEREÇO:**

**VISTAS:**

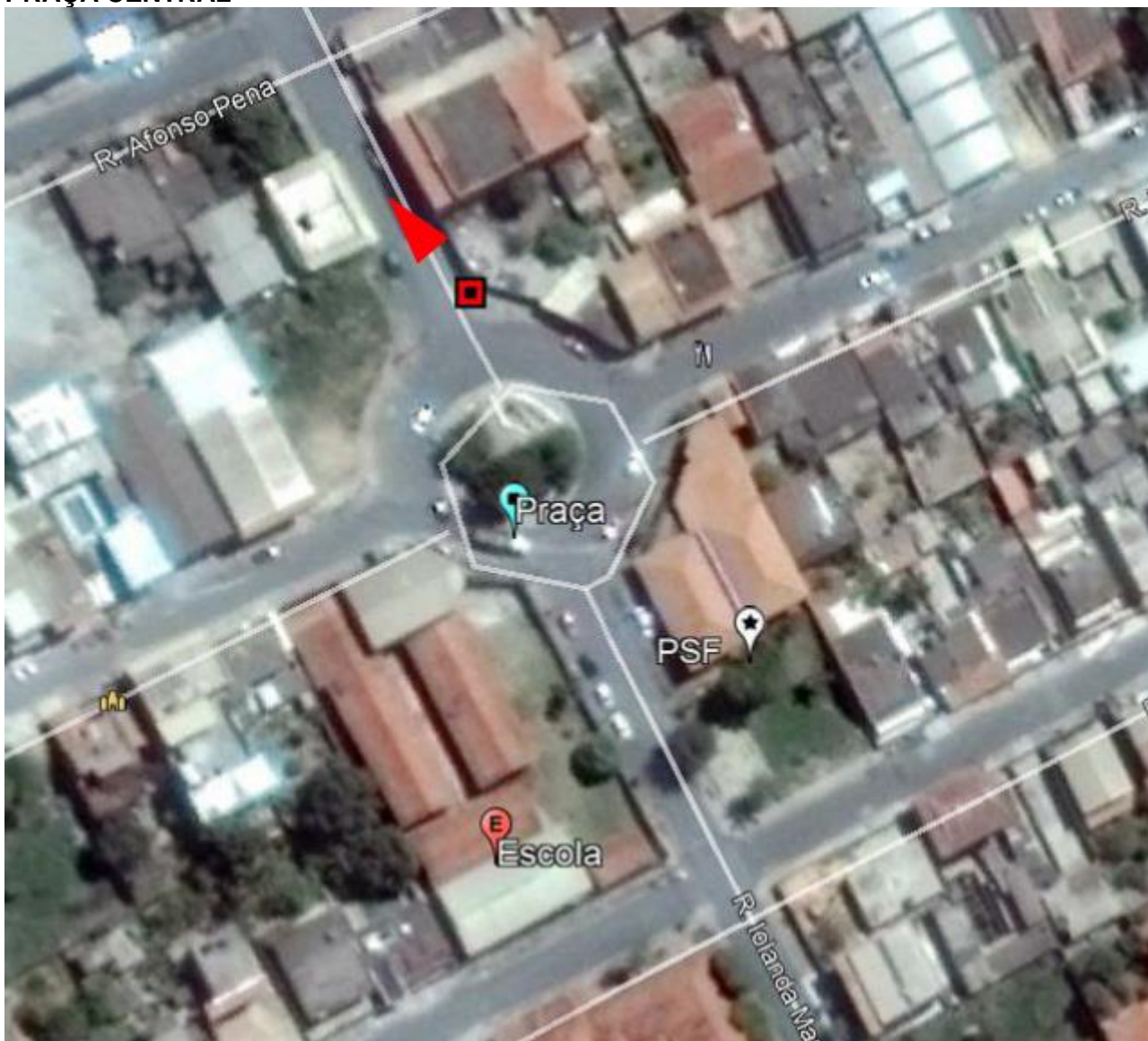


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### PRAÇA CENTRAL



**ENDEREÇO:** RUA IOLANDA MARTINS, BAIRRO BRASÍLIA.

**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CAMPO E QUADRA BAIRRO BRASÍLIA



**ENDEREÇO:** RUA CAMPOS ELÍSEOS, BAIRRO BRASÍLIA II.

**VISTAS:**

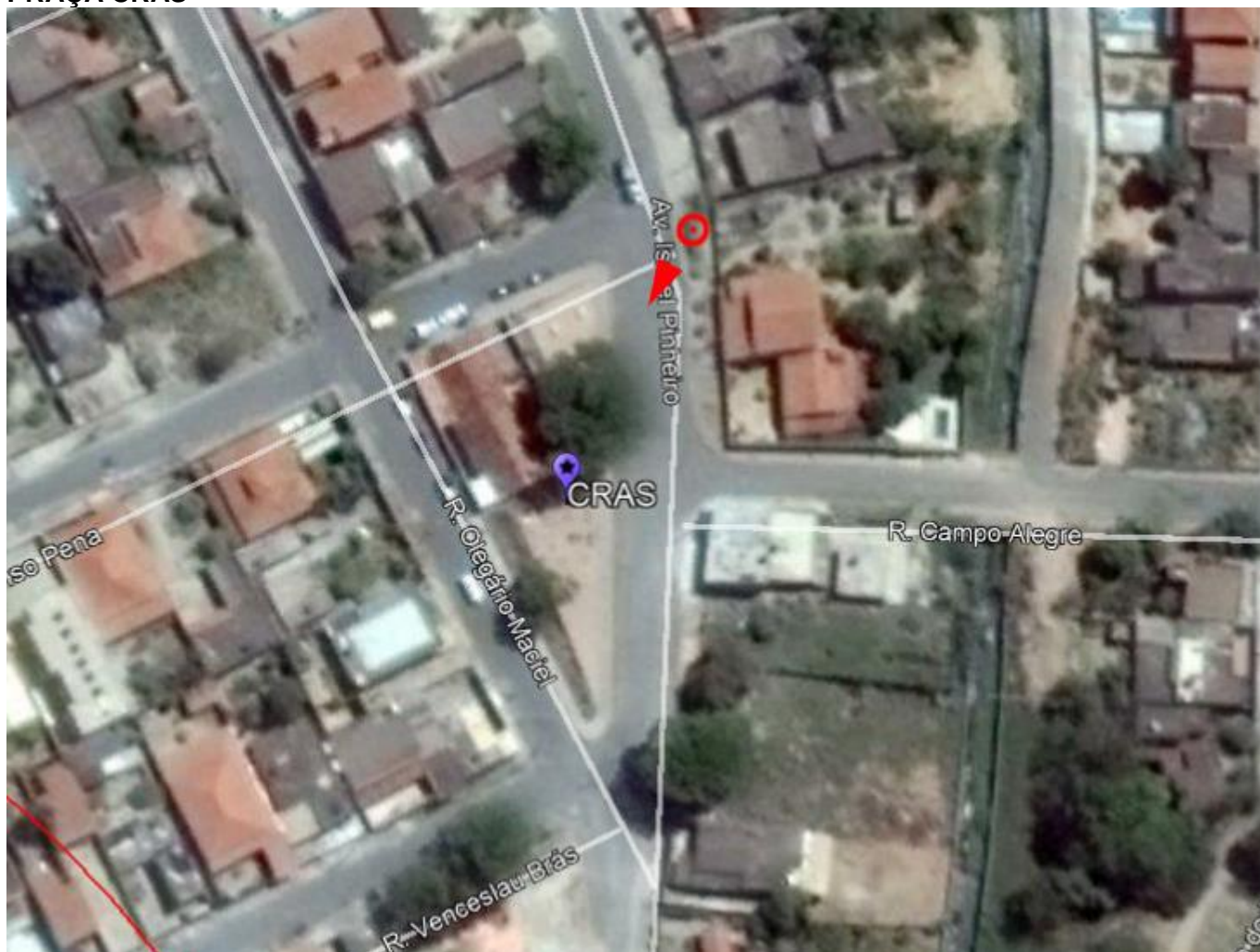


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### PRAÇA CRAS



**ENDEREÇO:** AVENIDA ISRAEL PINHEIRO, BAIRRO BRASÍLIA.

**VISTAS:**

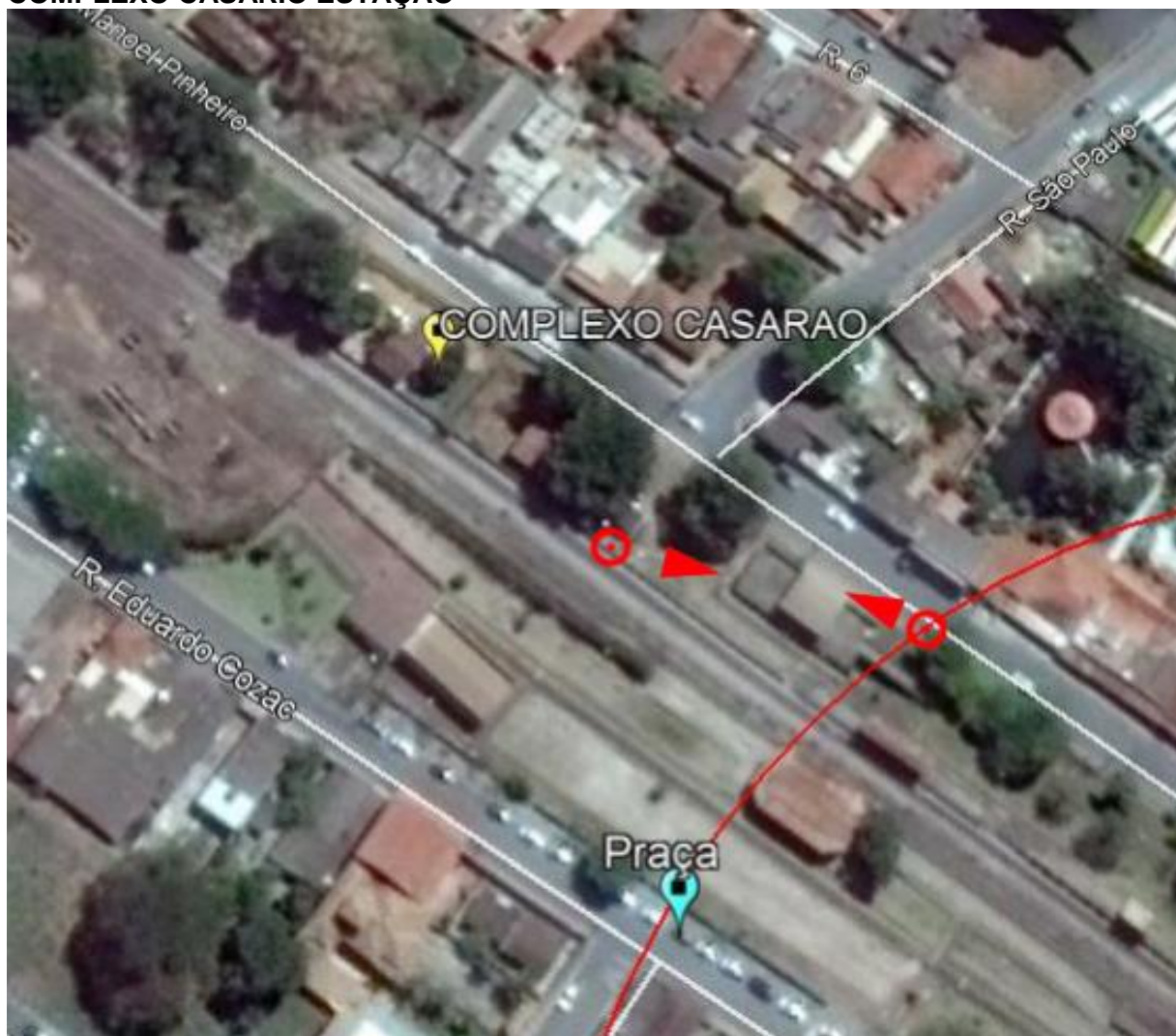


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### COMPLEXO CASARIO ESTAÇÃO



**ENDEREÇO:** RUA MANOEL PINHEIRO, CENTRO.

**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

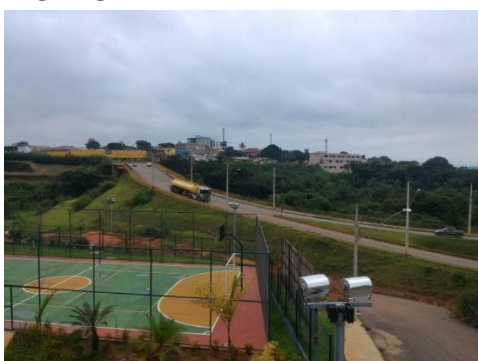
Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CENTRO DE REFERÊNCIA AOS IDOSOS



**ENDEREÇO:** RUA GERALDO PINHEIRO DINIZ, CENTRO.

**VISTAS:**



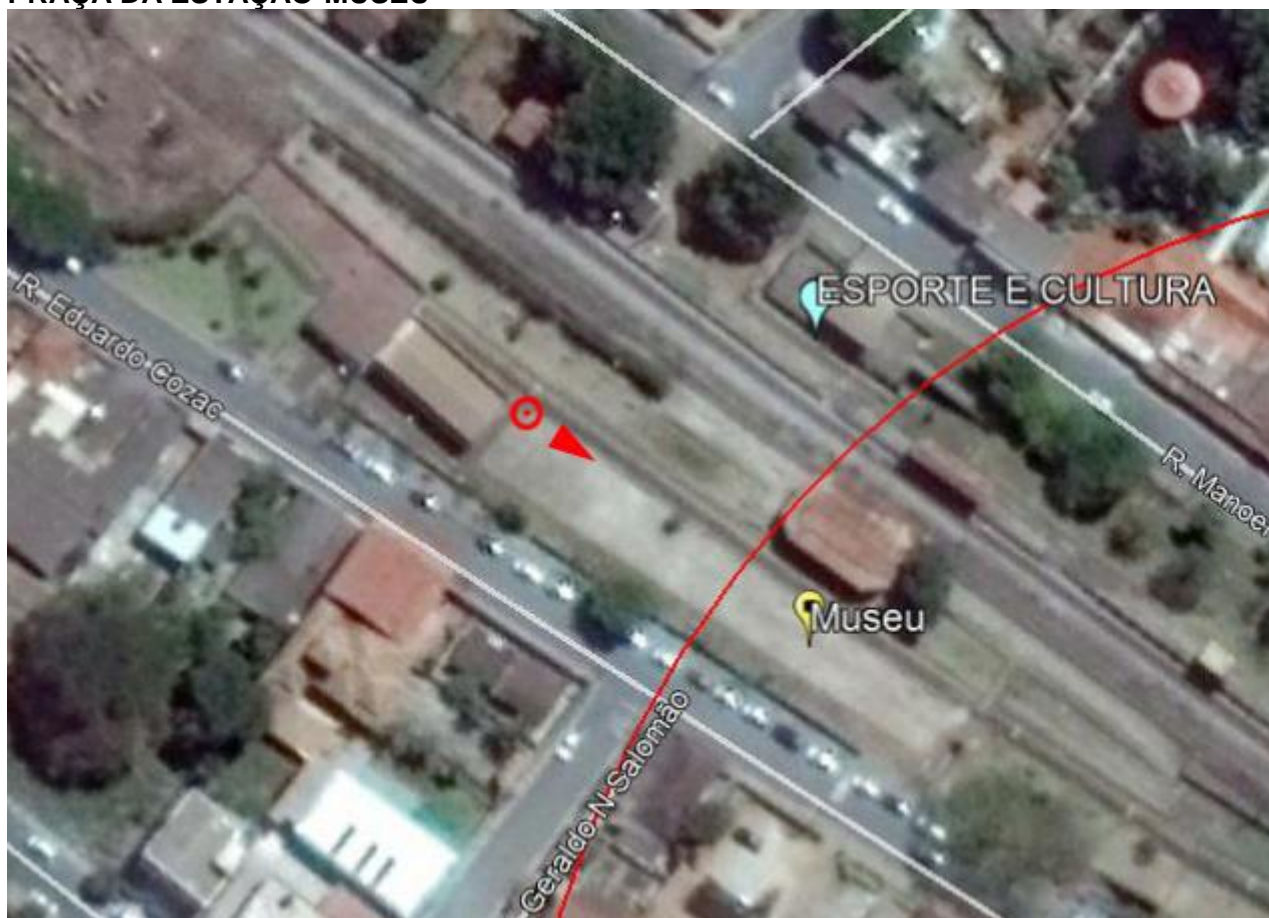


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### PRAÇA DA ESTAÇÃO-MUSEU



**ENDEREÇO:** RUA EDUARDO COZAC, CENTRO.

**VISTAS:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### VELÓRIO MUNICIPAL



**ENDEREÇO:** RUA ÂNTONIO TEÓFILO DOS SANTOS, CENTRO.

**VISTAS:**

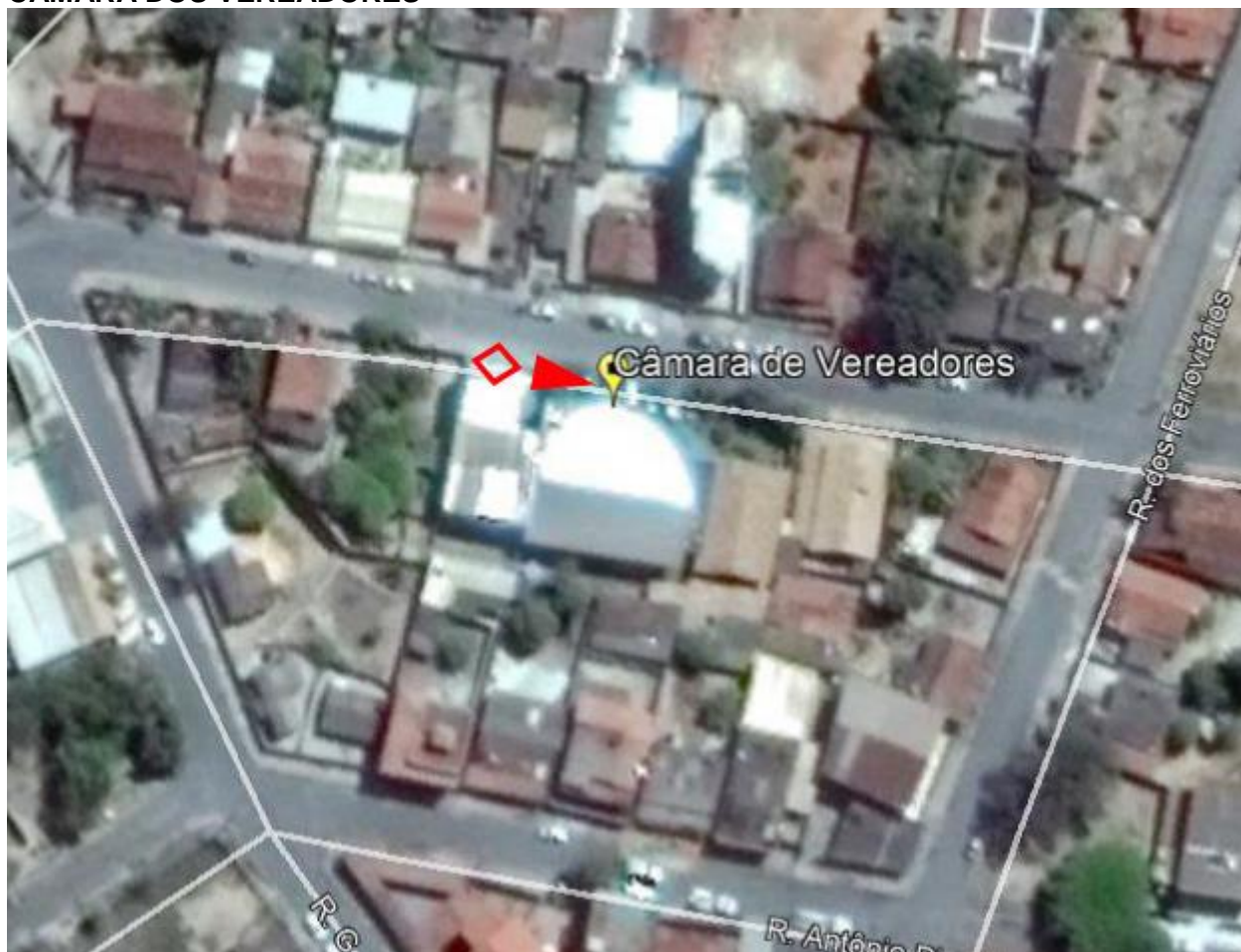


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CÂMARA DOS VEREADORES



**ENDEREÇO:** RUA PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA, CENTRO.

**VISTAS:**

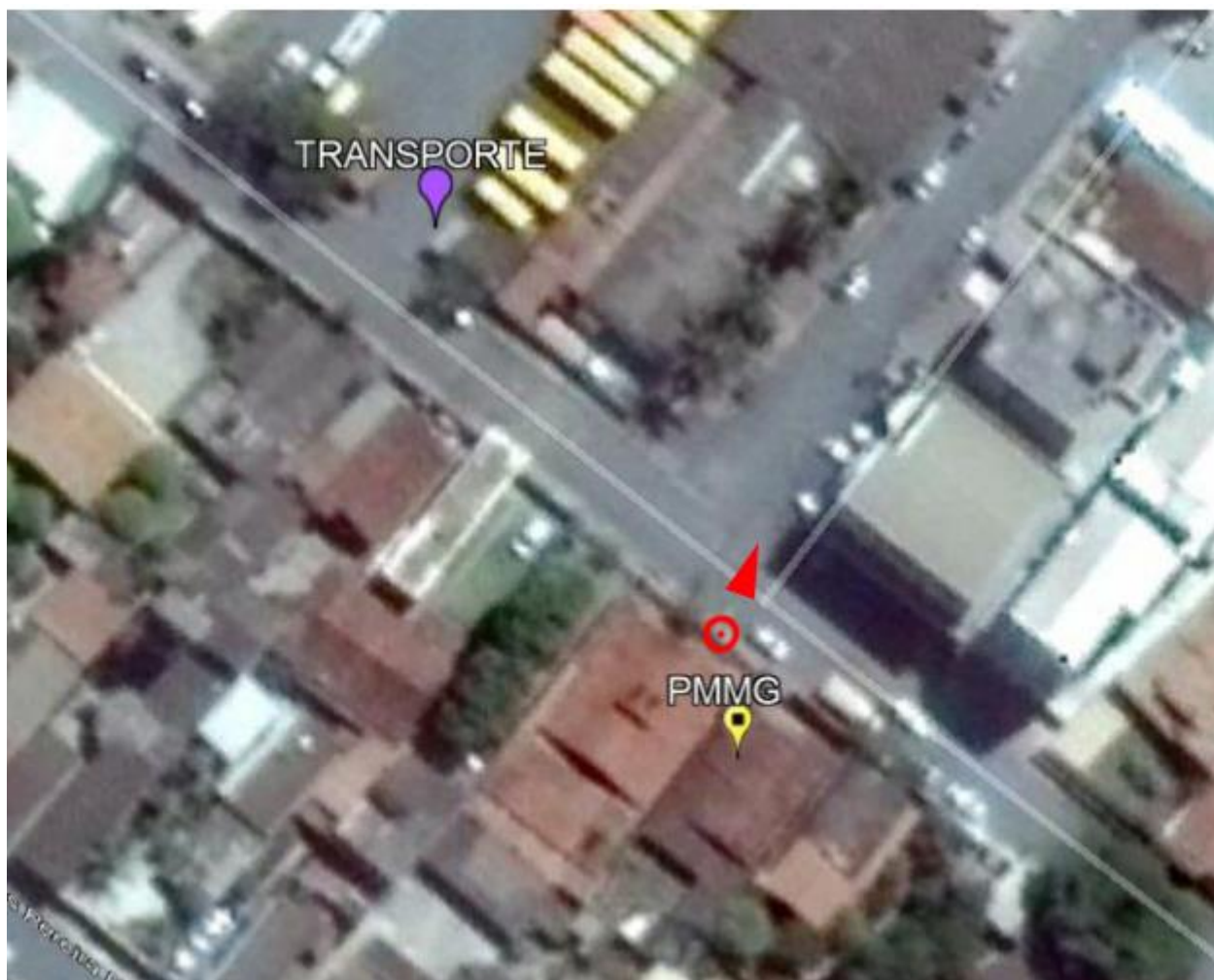


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### POLICIA MILITAR



**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ BATISTA FILHO, CENTRO.

**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

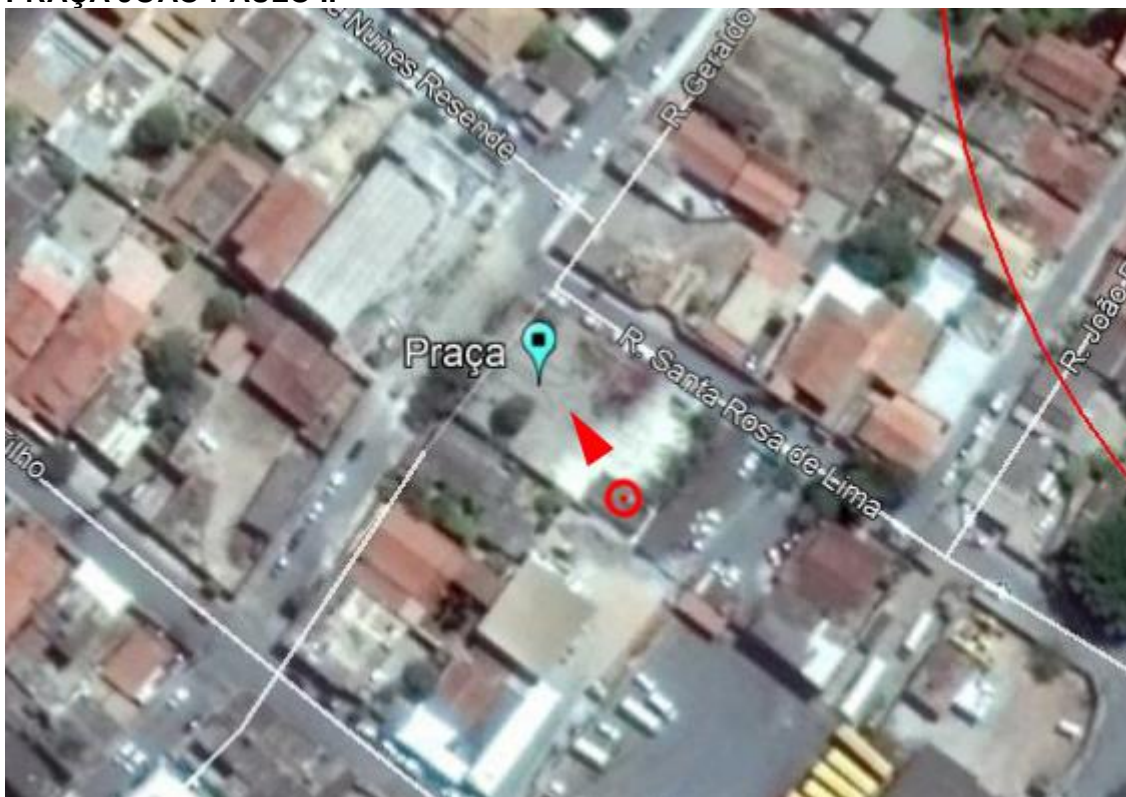
### ESCOLA ESTADUAL PROF. ERNESTO CARNEIRO SANTIAGO



**ENDEREÇO:** RUA DAICY LANDY DO AMARAL, CENTRO.

**VISTAS:**

### PRAÇA JOÃO PAULO II



**ENDEREÇO:** RUA SANTA ROSA DE LIMA, CENTRO.

**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL



**ENDEREÇO:** RUA ÂNTONIO TEÓFILO DOS SANTOS, CENTRO.

**VISTAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## PASSARELA



**ENDEREÇO: RUA EDUARDO COZAC, CENTRO.**

**VISTAS:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### SUPERMERCADO BH



**ENDEREÇO:** RUA DOS RODOVIÁRIOS, CENTRO.

**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### TREVO BAIRRO BRASÍLIA



**ENDEREÇO:** MG-040, CENTRO.

**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### RUA JOSÉ LUIZ DE REZENDE



**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ LUIZ DE REZENDE, CENTRO.

**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### PRAÇA ERMELINDO CARDOSO



**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ BATIOSTA FILHO, CENTRO.

**VISTAS:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESTÁDIO OTÁVIO PINHEIRO GOMES



**ENDEREÇO:** AVENIDA SÃO LUCAS, BAIRRO IMACULADA DA CONCEIÇÃO.  
**VISTAS:**

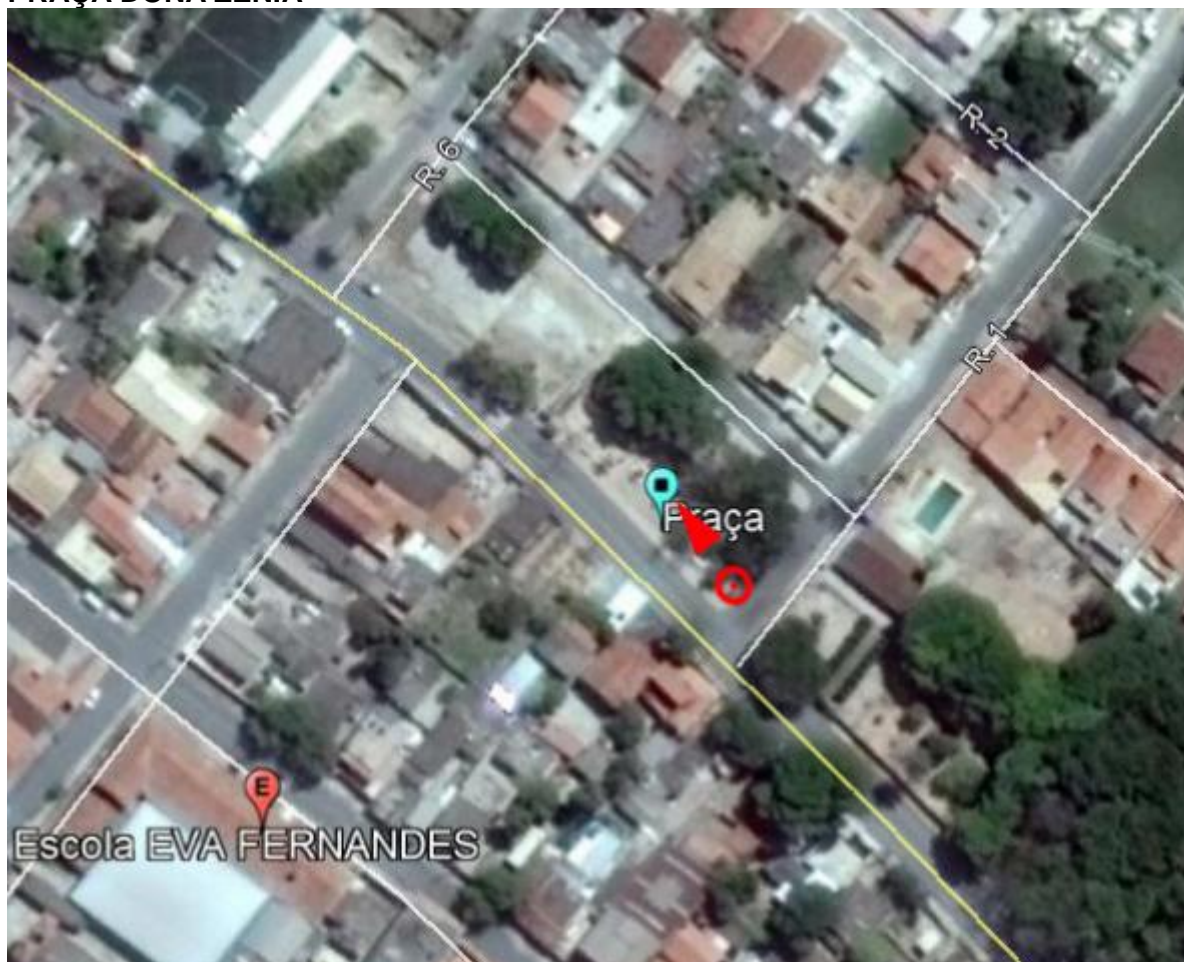


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### PRAÇA DONA ZÊNIA



**ENDEREÇO:** AVENIDA SÃO LUCAS, BAIRRO IMACULADA DA CONCEIÇÃO.

**VISTAS:**

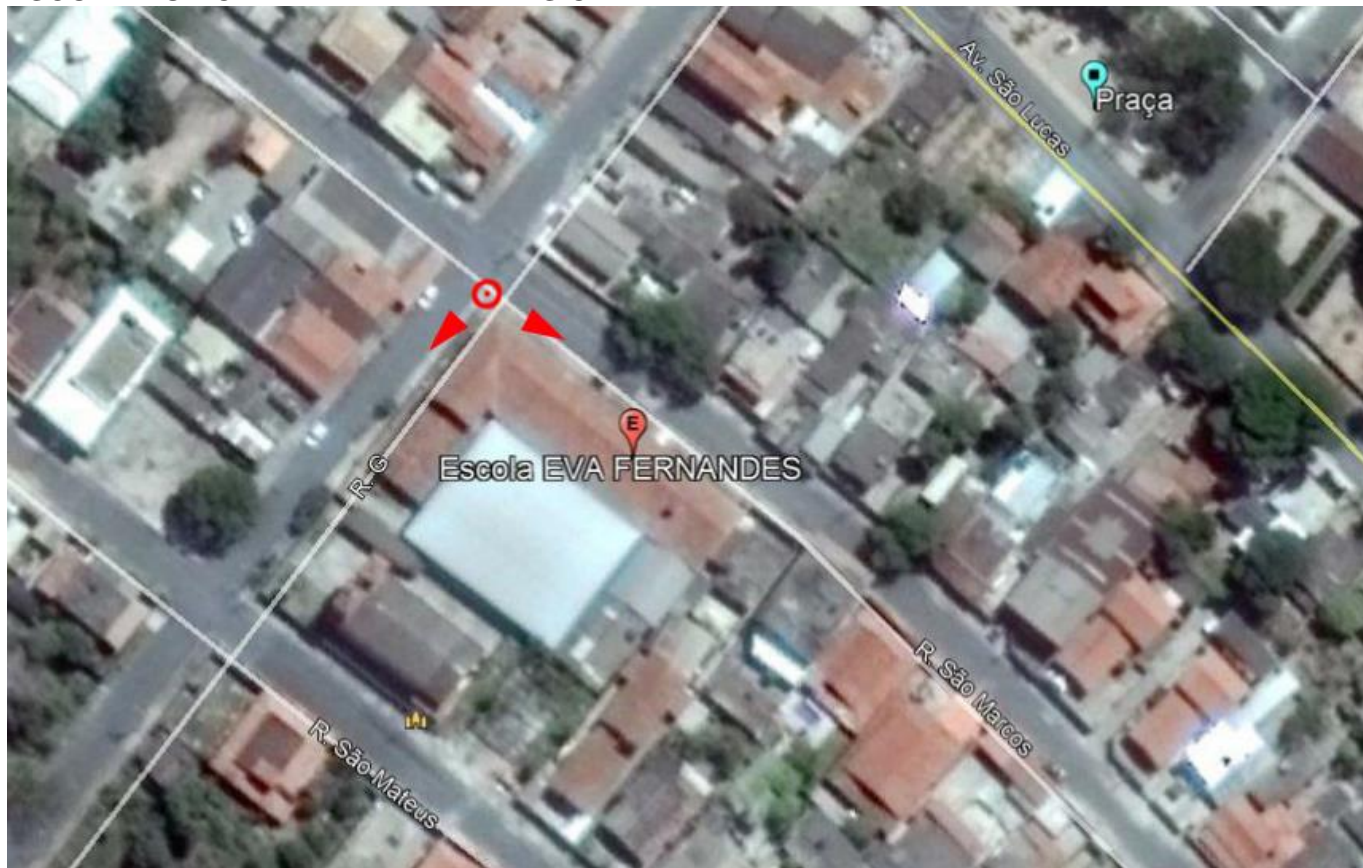


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESCOLA MUNICIPAL EVA FERNANDES CALDEIRA



**ENDEREÇO:** RUA SÃO MARCOS, BAIRRO IMACULADA DA CONCEIÇÃO.

**VISTAS:**

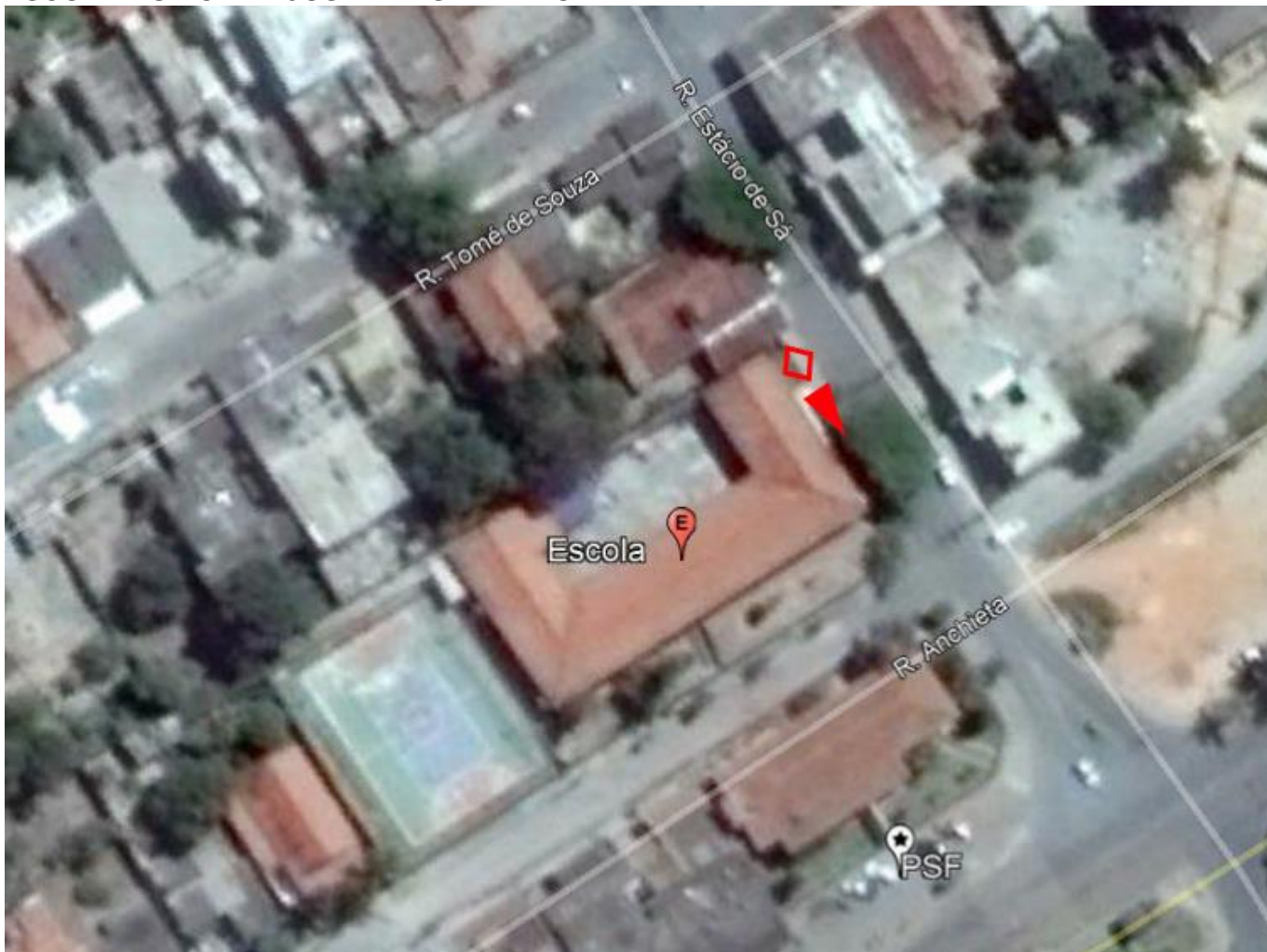


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA FILHO



**ENDEREÇO:** RUA ESTÁCIO DE SÁ, BAIRRO JARDIM VERA-CRUZ.

**VISTAS:**

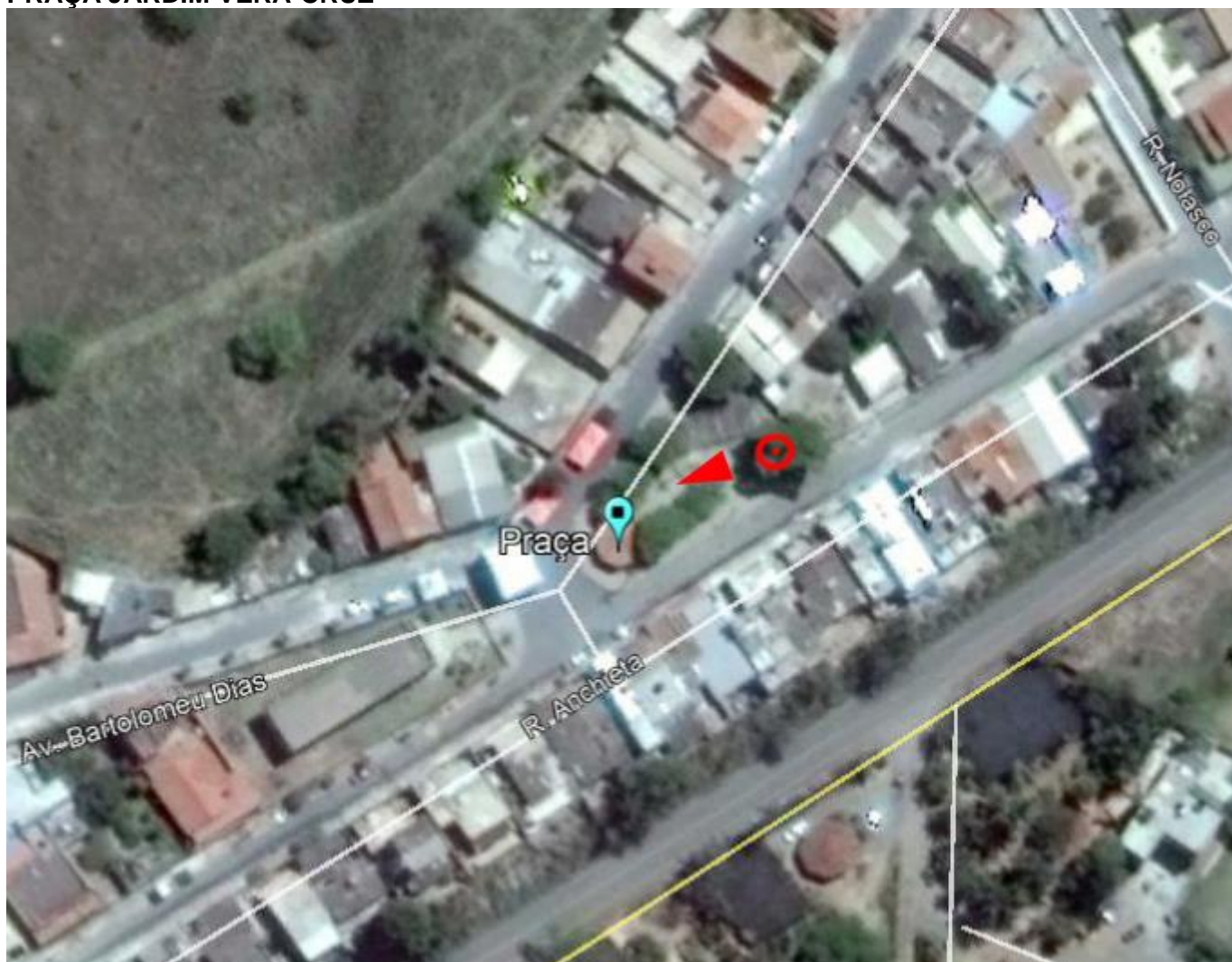


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### PRAÇA JARDIM VERA-CRUZ



**ENDEREÇO:** AVENIDA BARTOLOMEU DIAS, BAIRRO JARDIM VERA-CRUZ.

**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### PSF- FELICIANO HENRIQUES



ENDEREÇO: MG-040, BAIRRO JARDIM VERA-CRUZ.

VISTAS:



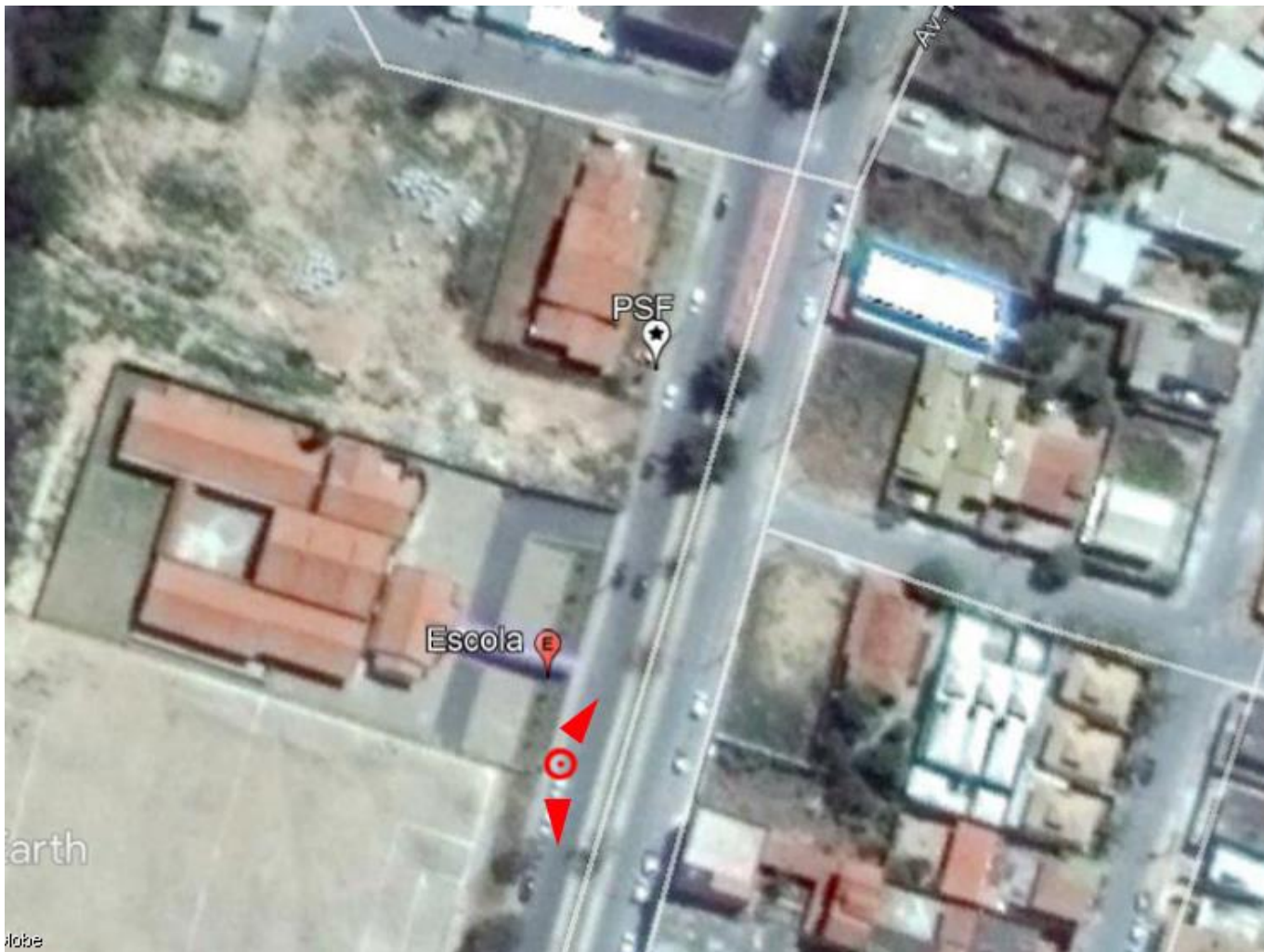


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CEMEI SINDÔ



**ENDEREÇO:** AVENIDA DAS PALMEIRAS, BAIRRO MASTERVILLE.

**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE



**ENDEREÇO:** RUA RIO AIMORÉS, BAIRRO PLANALTO.  
**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESCOLA ESTADUAL RIACHO DA MATA



**ENDEREÇO:** RUA QUARESMEIRA, BAIRRO RIACHO DA MATA.

**VISTAS:**

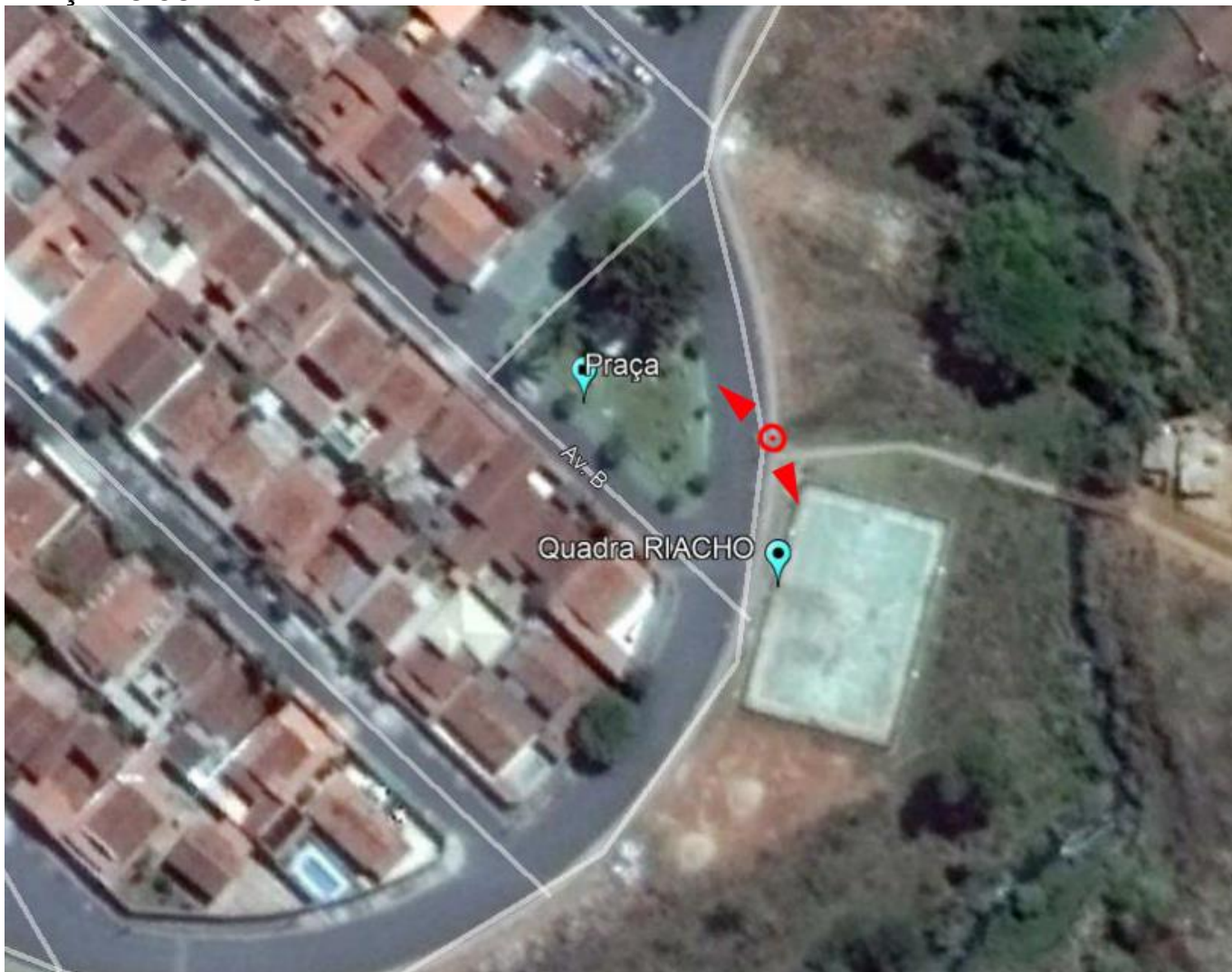


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### PRAÇA DO CORETO



**ENDEREÇO:** AVENIDA FALMBOYANT, BAIRRO RIACHO DA MATA.

**VISTAS:**



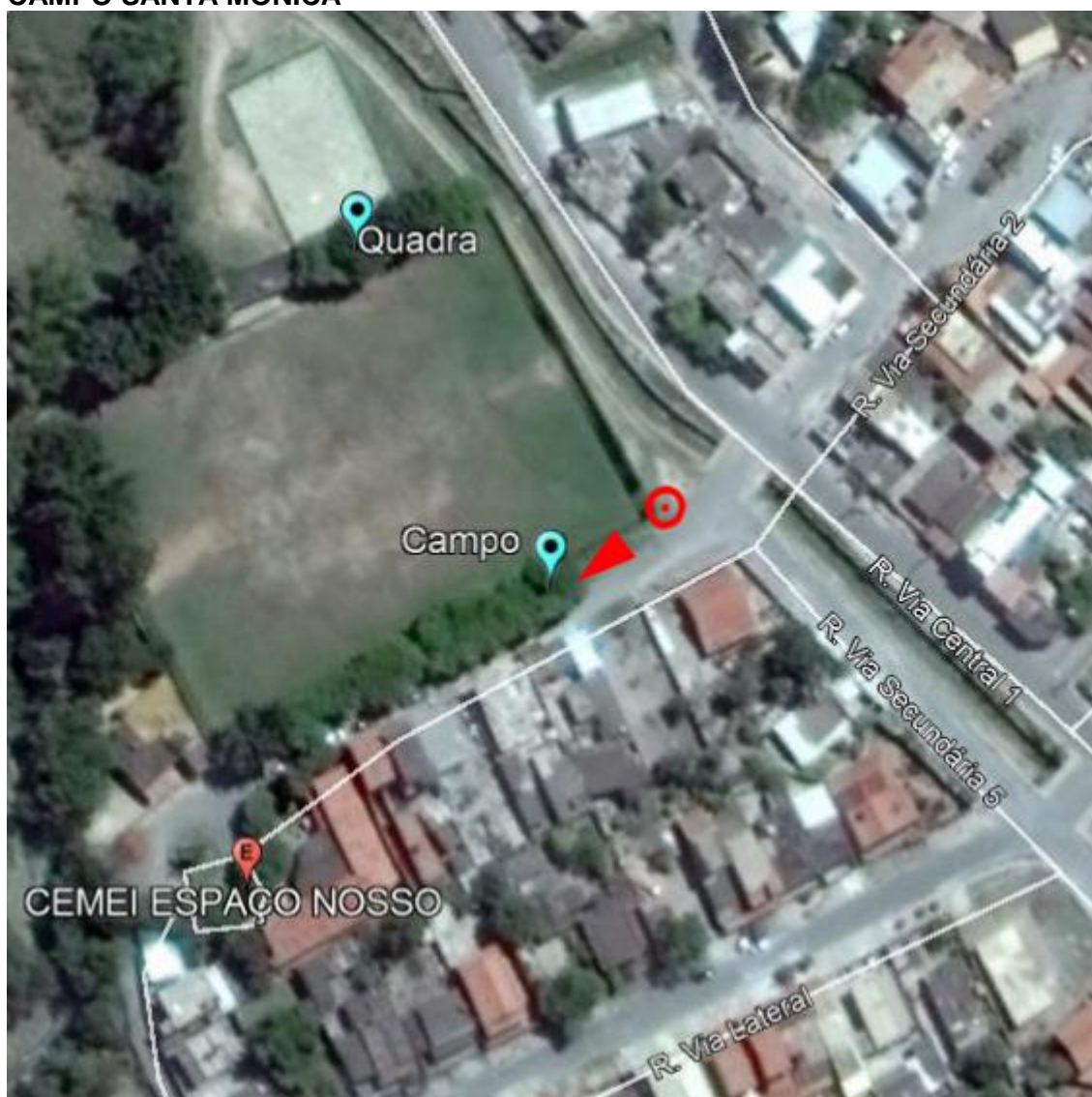


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CAMPO SANTA MÔNICA



**ENDEREÇO:** AVENIDA CENTRAL, BAIRRO SANTA MÔNICA.

**VISTAS:**

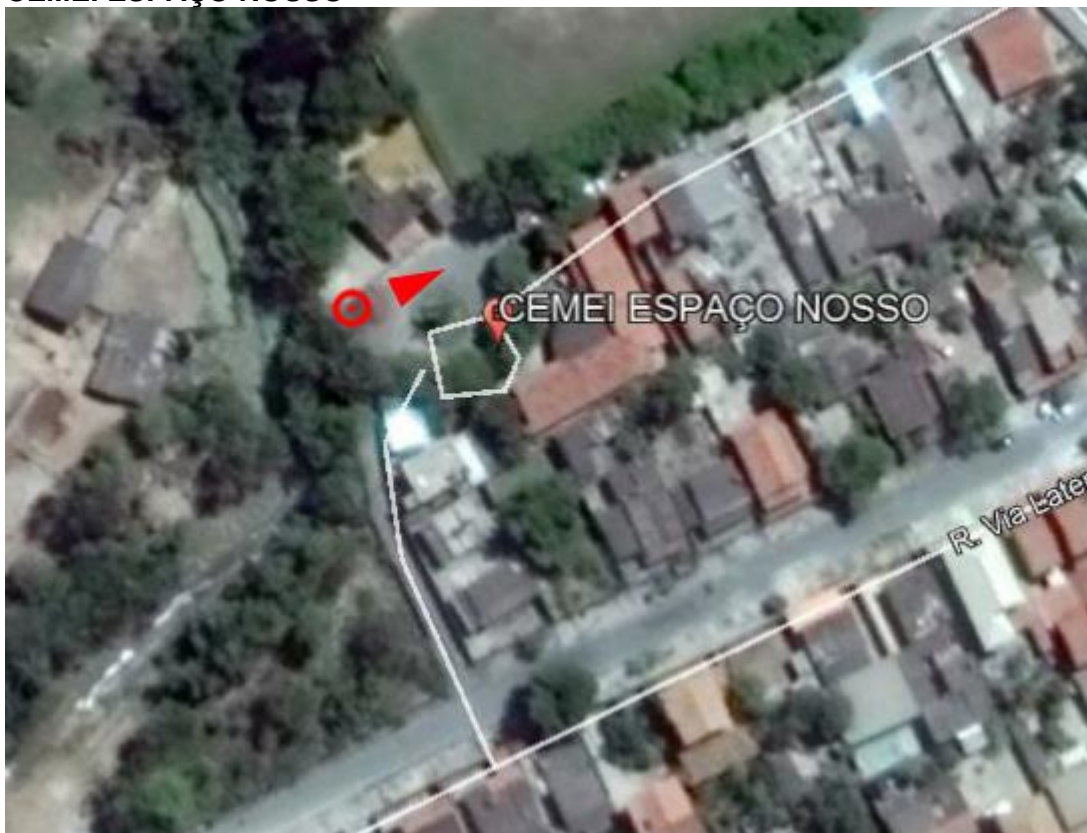


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CEMEI ESPAÇO NOSSO



**ENDEREÇO:** RUA "5", BAIRRO SANTA MÔNICA.

**VISTAS:**

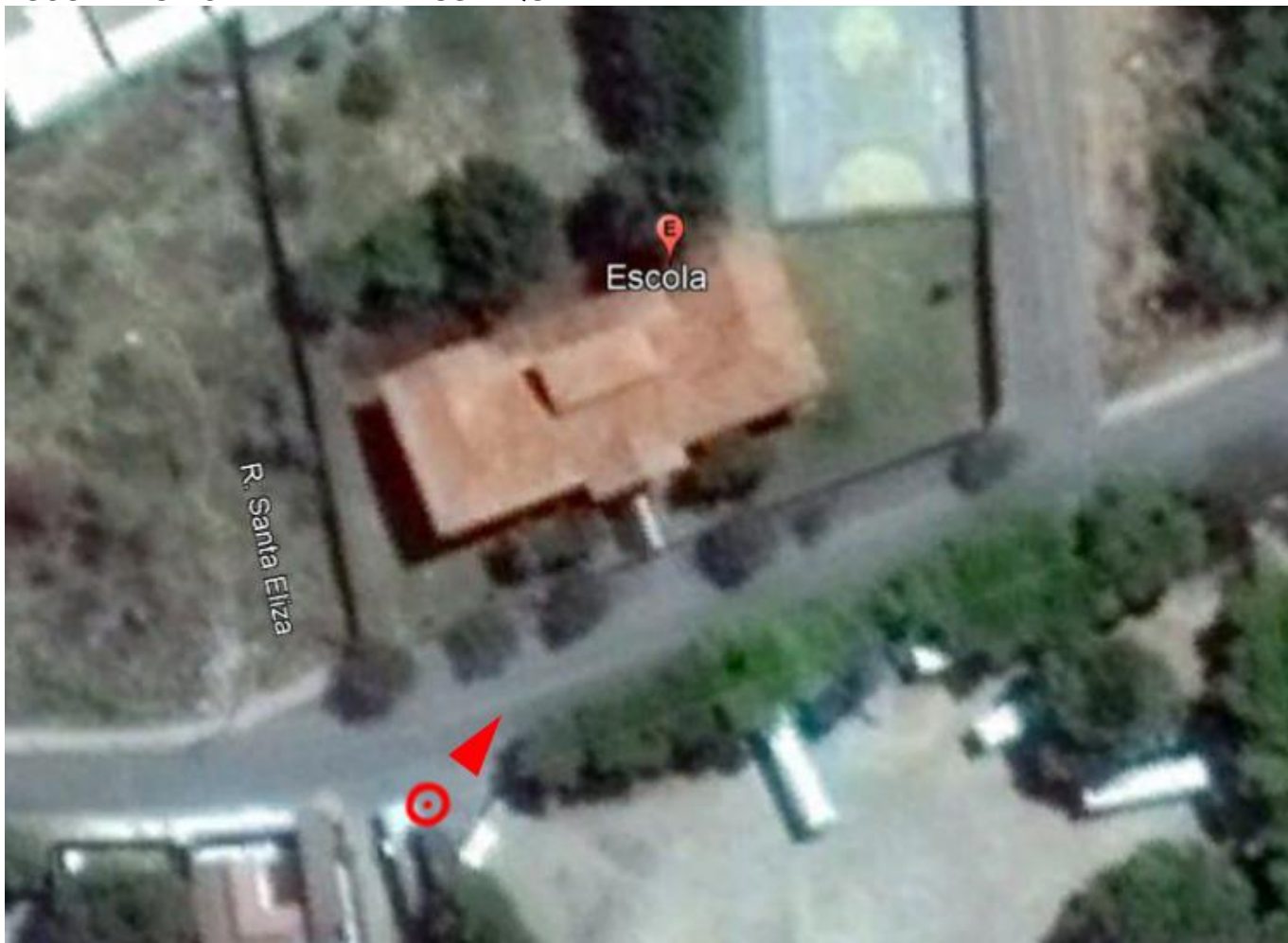


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESCOLA MUNICIPAL HELENA EUSTÁQUIA



**ENDEREÇO:** RUA SANTA EFIGÊNIA, BAIRRO SANTA RITA.

**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### PRAÇA SANTA RITA



**ENDEREÇO:** RUA SANTA MARGARIDA, BAIRRO SANTA RITA.

**VISTAS:**

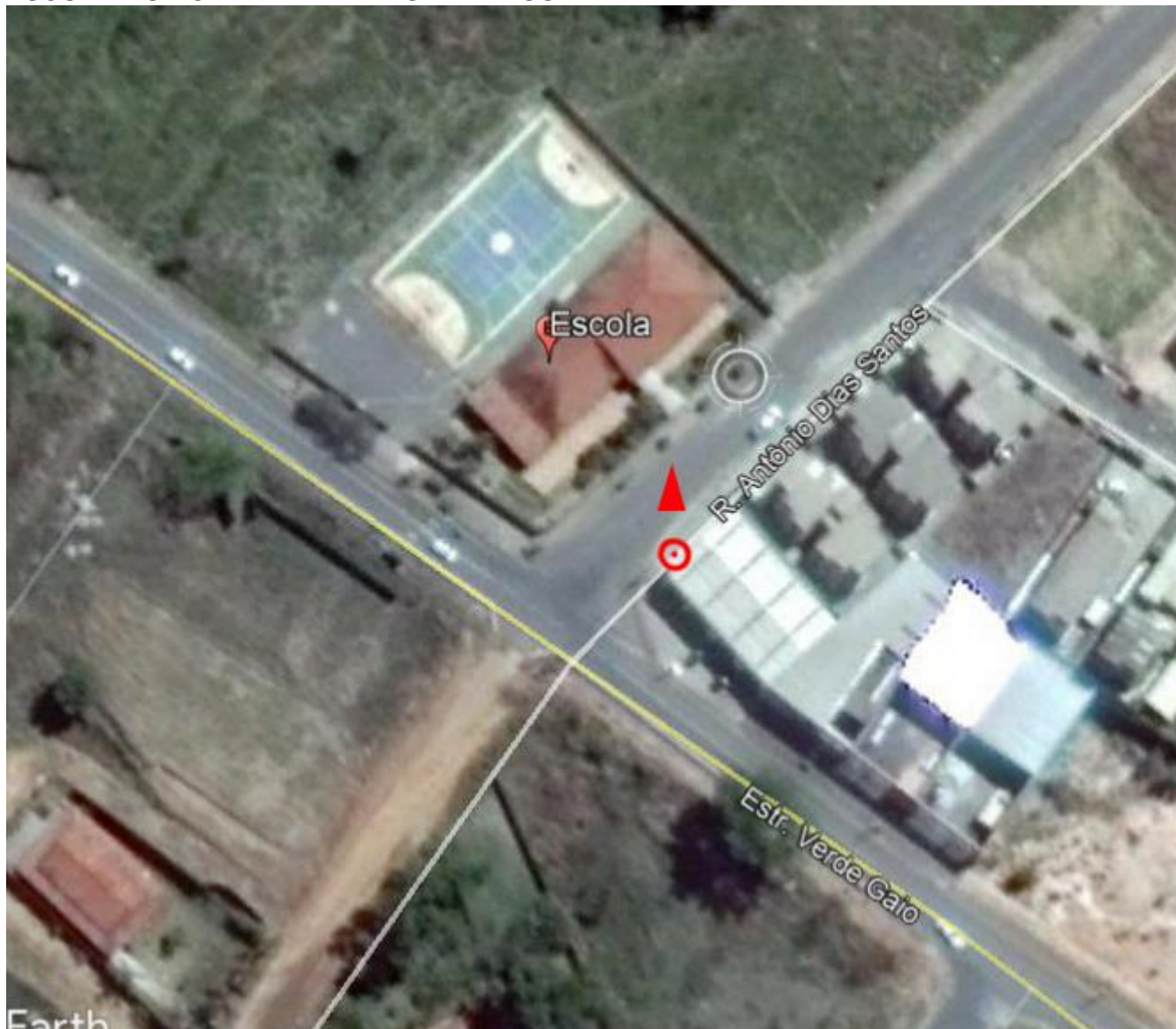


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SANTA ROSA



**ENDEREÇO:** RUA "2", BAIRRO SANTA ROSA.

**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### PRAÇA SANTA ROSA



**ENDEREÇO:** RUA "10", BAIRRO SANTA ROSA.

**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### TERMINAL DE PASSAGEIROS



**ENDEREÇO:** MG-040, BAIRRO SANTA ROSA.

**VISTAS:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### PRAÇA SANTO ANTÔNIO



**ENDEREÇO:** AVENIDA JUSCELINO DIAS MAGALHÃES, BAIRRO SANTO ANTÔNIO.  
**VISTAS:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESCOLA MUNICIPAL MARINETE



**ENDEREÇO:** RUA IRENE PINHEIRO, BAIRRO VILA SATÉLITE II.  
**VISTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS

#### PLANILHA REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS TIPOS DE CÂMERAS QUE IRÃO COMPOR O PROJETO DE VIDEO MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE SARZEDO-MG

Local	Endereço	SPEED DOME	Varifocal	Fixa (3MP)
Praça da Bíblia	Aleixa Ferreira			1
CEMEI Milton Saldanha	B. Brasília			1
E.M Prof Efigênia Mendonça	B. Brasília			1
E.M Juscelino D. Magalhães 1 e 2	B. Brasília			1
E.E José Pereira dos Santos	B. Brasília			1
Praça Central/ Escola	B. Brasília	1		3
Quadra e Campo	B. Brasília 2º seção			1
Praça	B. Brasília CRAS			1
Complexo do casario estação	Centro			2
Centro de Ref. Idosos	Centro			2
Praça da Estação / Museu	Centro			2
Velório	Centro			1
Câmara dos Vereadores	Centro			1
PMMG	Centro			1
E.E Prof Ernesto C. Santiago	Centro			1
Praça Papa João Paulo II	Centro			1
Fisioterapia / Policlínica	Centro			2
Passarela linha férrea	Centro	1	1	2
Supermercado BH	Centro			3
Trevo Bairro Brasília	Centro	1		2
Ponto cego Rua José Luiz Rezende	Centro			2
Praça Ermelindo Cardoso	Centro	1		2
Estádio Otávio Pinheiro Gomes	Imaculada	1		2
Praça Dona Zênia	Imaculada Conceição			1
E.M Eva Fernandes Caldeira	Imaculada Conceição			2
E.M Jose Batista Filho	Jardim Vera Cruz			1
Praça	Jardim Vera Cruz			1
PSF Feliciano Henriques	Jardim Vera Cruz - MG-040		1	3
Em frente ao CEMEI Sindô	Masterville			2
E.M Alaíde	Planalto			1
E.E Riacho da Mata	Riacho da Mata			1
Praça do Coreto	Riacho da Mata			1
Campo Vera Cruz	Santa Monica			1
CEMEI Espaço Nosso	Santa Mônica			1
E.M Helena Eustáquia	Santa Rita			1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

<b>Praça</b>	<b>Santa Rita</b>			<b>1</b>
<b>E.M Fazenda Santa Rosa</b>	<b>Santa Rosa</b>			<b>1</b>
<b>Praça</b>	<b>Santa Rosa</b>			<b>2</b>
<b>Terminal de Passageiros</b>	<b>Santa Rosa</b>			<b>4</b>
<b>Praça</b>	<b>Santo Antônio, Av Juscelino</b>			<b>1</b>
<b>E.M Marinete</b>	<b>Centro</b>			<b>1</b>
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>2</b>	<b>62</b>